

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Número repelido

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 13.468

BELÉM — SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 1957

DECRETO N. 2.266 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

Cria uma (1) Escola de 1.ª entrância no lugar Vila Colônia, Município de Cametá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada, por conveniência do ensino, uma (1) escola de 1.ª entrância no lugar Vila Colônia, município de Cametá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

PORTARIA N. 130 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

Resolve:

Designar os Doutores José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção; Flávio de Carvalho Maroja, Consultor Geral do Estado e Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao estudo do memorial apresentado ao Governo do Estado, através do ofício n. 233-G.310/57 pela Associação Comercial do Pará, a respeito do Decreto estadual n. 2.383, de 28 de fevereiro de 1957, que regulamenta os limites de produção e taxas sobre os produtos da indústria extrativa vegetal, apresentando-me ao seu término, circunstâncias relatório, com as devidas sugestões a respeito do assunto.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 133 — DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

Resolve:

Pôr à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, Arizemira da Consolação Araújo, ocupante do cargo de professora de 2.ª entrância, lotada nas escolas reunidas da Vila de Benevides, município de Ananindeua, até 31 de dezembro de 1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 131 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Secretário do Interior e Justiça, usando de suas atribuições.

Resolve:

Determinar que o recolhimento de presos ao Presídio "São José" só poderá ser feito por intermédio da Chefia de Polícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria do Interior e Justiça, 22 de abril de 1957.

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 134 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o sr. José Pessoa de Oliveira, ocupante do cargo, em comissão de Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, padrão O, do Quadro Único, para responder pelo expediente da aludida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 135 — DE 26 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e, tendo em vista a proposta apresentada pelo Dr. Secretário de Estado de Saúde,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo mencionados, para regerem as cadeiras privativas e não privativas da Escola de Enfermagem do Pará e Curso de Auxiliares de Enfermagem da referida Escola.

Professores não privativos:

Dr. Anísio Maroja — Sifilografia e Venereologia; Dr. Ruy Romano Romariz — Anatomia; Dr. Froylan Barata — Fisiologia; Dr. Carlos Amaral Costa — Microbiologia; Dr. Orlando Costa — Parasitologia; Dr. João Nepomuceno Brandão — Saneamento demográfico e coletivo; Dr. José Maria B. Alves da Cunha — Psicologia; Dr. Luizileno Brasil — Nutrição; Dr. Raimundo Ferro e Silva — Farmacologia; Dr. Salomão Marcos Pinto — Terapêutica; Dr. Flávio Dulceti — Dermatologia; Dr. Maurício Q. Coelho de Sousa — Tisiologia; Dr. Leopoldo do Amaral Costa — Leprologia; Dr. Eduardo Pereira Braga — Traumatologia; Dr. José de Sousa Ma-

cedo — Fisioterapia; Dr. Clóvis de Bastos Meira — Socorros de Urgência; Dr. Pedro Valinoto — Psiquiatria e Higiene Mental; Dr. Roberto Lobato da Costa — Urologia; Dr. Hélio Gueiros — Socio-logicia; Dr. Raimundo Nonato Oriente Vasconcelos — Oto-rino-laringologia; Dr. Manoel Aires — Pediatria; Dr. José Luiz Nunes Pinto — Dietoterapia; Dra. Graziela Brenner — Serviço Social.

Professores Privativos:

Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Higiene individual; Enf. Marialva de Oliveira Pena — Enf. em Doenças contagiosas; Enf. Teresinha de Araújo Lôbo — Enf. Pediatria; Enf. Maria Letícia de S. Bergh — Enf. em Oftalmologia; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Saúde Pública; Enf. Ana Grijó — Princípios e práticas de enfermagem;

Enf. Maria Letícia S. Bergh — Enf. Oto-rino-laringológica; Enf. Ana Grijó — Ética profissional; Enf. Cleuza Passos da Silva — Massagem; Enf. Ana Grijó — Formação profissional; Enf. Cleuza Passos da Silva — Ocupações criativas; Enf. Maria de Lourdes Leite — Técnica de salas de operações; Enf. Ana Grijó — Problemas profissionais; Enf. Maria Encrágia Fernandes — Enf. Uro-ginecologista; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — História de Enfermagem; Enf. Ana Grijó — Casos de Estudo; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — Enf. em Clínica médica; Enf. Maria Letícia de S. Bergh — Enf. Clínica Cirúrgica; Enf. Ana Grijó — Enf. Socorros de urgência; Enf. Ana Grijó — Drogas e Soluções; Enf. João Queiroz de Sousa — Enf. em Psiquiatria; e Enf. em Obstetrícia.

Curso de Auxiliares de Enfermagem:

Enf. Nila de Moraes Vaz — Enfermagem elementar; Enf. Ana Grijó — Corpo humano e seu funcionamento; Enf. Ruth Cecília Arbagi — Técnica de sala de operações; Enf. Cleuza Passos da Silva — Terapêutica ocupacional; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Higiene em relação à saúde; Enf. Marialva de Oliveira Pena — Enf. Doenças contagiosas; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Pediatria; Enf. Maria Letícia S. Bergh — Alimento e seu preparo; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — Clínica médica; Enf. Maria Letícia de S. Bergh — Enf. Clínica Cirúrgica; Enf. Ana Grijó — Enf. em obstetrícia; Enf. Teresinha Araújo Lôbo — Enf. Saúde Pública; Enf. Ana Grijó — Ética profissional; Enf. Ana Grijó — Enf. Socorros de urgência; Enf. Maria do Carmo Quintanilha — História de enfermagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado, resolve nomear Bonifácio Cabral de Melo para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia de Peixe Boi, Município de Nova Timboteua, vago com a exoneração de José Francisco de Menonça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador da Estado, resolve nomear Ofir Loiola de Sousa para exercer a função de comissário de polícia na vila Cuiaraná, Município de Marapanim, na vaga de João Antônio da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado, resolve nomear Norberto Corrêa para exercer a função de comissário de polícia na vila de Cafetal, Município de Marapanim, na vaga de Clarindo Braga.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANCIAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRA LL KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUCAO
Dr. JOSE MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Crs 500,00
Semestral	" 300,00
Número avulso	" 1,50
Número atraçado	" 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS .

Anual	Crs 700,00
Semestral	" 400,00

O custo de cada exemplar atraçado dos órgãos oficiais
será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
 1 Página comum, 1 vez " 700,00
 Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive.
 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 % idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais, até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuida,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto anterior à rua 13 de Maio, 49, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Exetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-
nhados de esclarecimentos, solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, encaminhando a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Santana das Neves para exercer a função de Juiz de Paz no lugar Maranhão, subdistrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Farias das Chagas para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor na Vila de Mauá, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Tibúrcio Negrão para exercer a função de comissário de polícia em Bacuritêua, município de Marapanim, na vaga de Manoel Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar José Francisco de Mendonça do cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em Peixe Boi, Município de Nova Timbotéua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Euclides Nascimento da função de delegado de polícia, classe D, do Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Moacir Liberto de Andrade da função de comissário de polícia do rio Guajará, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar João Antônio da Silva da função de comissário de polícia da vila de Cuiaraná, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Clarindo Braga da função de comissário de polícia na vila de Cafetal, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Coelho da função de comissário de polícia em Baluritêua, Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaDECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear o cabo refirmando o cargo de Policia Militar do Estado, Moacir Julião de Oliveira, para exercer a função de comissário de polícia na vila de Quatipuru, Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e JustiçaSECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

DECRETO DE 11 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Silva Lobo, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Taurari, Município de Capim, para a escola de Vila-me Deus do Rio Capim, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 11 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Felicíssima Corcovil de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Jaboti Maior, Município de Capim, para a escola do lugar Aningal, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATAGovernador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Cabral de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Cabral da Costa, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Décila Pompeu Sales, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva Sobreira para exercer, interinamente, cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Ferreira de Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Cabral Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir do Rosário e Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, da escola do lugar Mutum, no Município de Nova Timboteua, para a escola da vila do mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL
DE 1957

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "b", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Fernandes da Silva para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO
DO PESSOAL

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Francisco Alves Nogueira e Waldemar Tavares.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nesmilia dos Santos Câmara.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Nesmilia dos Santos Câmara, servente, da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros corrente a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. de S. Pública" — Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — "contratados", do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Pedro Nehemias Auzier.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Pedro Nehemias Auzier, Guarda Marítimo de 3.ª classe, da Insp. Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros corrente a respectiva despesa à conta da Verba "Insp. Guarda Civil" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação (Tab. 33) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Oeymar Cypriano Lima e Elza Maria Cerveira dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Nilce Pinheiro Biglia.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado Nilce Pinheiro Biglia, Atenente da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal mensal de hum mil cruzeiros corrente a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. de Saúde Pública" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Cordeiro da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Leonardo Victor Ataliba.

Representante do Governo no

denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Dr. José de Siqueira Maceió e Luiz de Sousa Andrade.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Maria Ribamar Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Ribamar Ribeiro da Silva, Laboratorista da Secretaria de Saúde Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Sec. S. Pública" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Saúde Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1 de março e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Etelevina Moreira da Cunha e Raimundo Noletto.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Benedito Gonçalves.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Benedito Gonçalves, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verva "Insp. Guarda Civil" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação (Tab. 33) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 12-2-57 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Abelardo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Clara Evangelista de Almeida.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada —

ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — Leonardo Vitor Ataliba, Sinalero de 3.^a classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Del. de Trânsito" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal negar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Otávio Castro de Azevedo e Elídio Trajano dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — João Batista Pereira de Sousa, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação Pessoal Variável" — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal negar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Coriolan da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal negar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Coriolan da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. João Batista Pereira de Sousa.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratado — João Batista Pereira de Sousa, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. Carvalho" Pessoal, Consignação Pessoal Variável" — Sub-consignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e Vigência — o contrato foi firmado em e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal negar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Otávio Castro de Azevedo e Elídio Trajano dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a sra. Maria Alves Oeiras.

Representante do Governo no ato Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho — Diretor.

Contratada — Maria Alves Oeiras, Servente do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de Hum mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba "C. E. P. de Carvalho Pessoal, Consignação Pessoal Variável" — Subconsignação — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Testemunhas: Rodrigues Coriolan da Cruz e Zeferina Vilhena e Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 24/4/57.

Processos:

N. 1866, de Antonio Luiz da Paixão — Dada baixa no manifesto geral, verificado embarque-se.

N. 081, da 1a. Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1830, de Mme. Leis — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

Ns. 1821 e 1822, de S. L. Aguiar — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 1823, do Dr. Eduardo Hermes — Dada baixa no manifesto geral, transfigurado para o posto fiscal do Entroncamento por onde deverá transitar a mercadoria em causa.

N. 1755, de Hilda de Moraes Bittencourt Almela — Abonem-se as faltas à vista do atestado anexo e com fundamento no art. 749, de 24/12/53 — À Contadoria.

N. 1811, da Importadora de Ferragens S/A. — Verificado entregue-se.

N. 1816, de R. C. Viana & Cia. Ltda. — À 1a. Secção, para conferir e dar baixano termo em referência.

N. 1770, de Lauro Leal — A 1a. Secção, para mandar dar baixa, nos termos em referência de verificado o alegado.

Em 25/4/57.

Processos:

N. 282, do SAPS — Embarque-se.

N. 304, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

Ns. 512 e 503 da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Arquive-se.

N. 22, do Prefeito do Município de Capim — Ao chefe do Posto fiscal da Doca Marechal Hermes, para providenciar e informar.

N. 300, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Embarque-se.

N. 302, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1844, de Antônio Lira Júnior — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 1843, de Benedito Malcher — Verificado embarque-se.

Ns. 1840 e 1843, do Consórcio Exportador de Dormentes — A 1a.

Secção, para lavratura do termo de responsabilidade.

N. 1834, de Benedicta N. de Carvalho — A Tesouraria para certificar.

N. 085, da 1a. Zona Férrea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1812, de S. L. Aguilar & Cia. — Diga o chefe do posto fiscal de Icoaraci

N. 1839, do Dr. Arthur Ferreira — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 1845, de Neves Dias & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 1610, de Marcos Athias & Cia. — As 1a e 2a. Secção, respectivamente para os devidos fins.

N. 1825, da Companhia de Navegação Costeira S/A. — Embarque-se.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

Despachos proferidos pelo Diretor de Tomada de Contas:

Em 24/4/57

Processos:

De Indústria Brasileira de Embalagens S/A. José Honorat, Azebar S/A, A. Sovano, Antônio Ferreira, Manoel de Oliveira Melo & Cia., Camilo L. Garrido — A Secção de Fiscalização.

De Manoel Olegário do Espírito Santo — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De W. Fadel — A Secção de Fiscalização, para as devidas transferências.

De Raimundo Morais & Cia. — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Junilio de Souza Braga. — A Secção de Fiscalização.

De Rio, Impex S. A. Imp. Export. e Industrial — Ao fiscal do distrito, para informar.

Em 25/4/57.

Processos:

De J. G. Pimentel, Saltim Geha, Albino Flialho, Pereira & Arede, S. Z. Rodrigues, Antônio Nascimento, Freitas & Costa, J. Mendes & Cia. — A Secção de Fiscalização.

De J. Carlos — A Secção de Fiscalização, à vista da informação, arquive-se.

De Maria Monteiro da Silva — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Benedito Gonçalves Leal — A Secção de Fiscalização, para anotar a transferência, devendo pagar a diferença no livro de Estoques de Mercadorias.

De Pinheiro de Souza Braga, Telêxere Pinto & Cia. Ltda. (Filial), M. Castro, Elzaman de Jesus Holis — Ao fiscal do distrito, para informar.

Em 25/4/57.

Processos:

De J. G. Pimentel, Saltim Geha, Albino Flialho, Pereira & Arede, S. Z. Rodrigues, Antônio Nascimento, Freitas & Costa, J. Mendes & Cia. — A Secção de Fiscalização.

De J. Carlos — A Secção de Fiscalização, à vista da informação, arquive-se.

De Maria Monteiro da Silva — A Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Benedito Gonçalves Leal — A Secção de Fiscalização, para anotar a transferência, devendo pagar a diferença no livro de Estoques de Mercadorias.

De Pinheiro de Souza Braga, Telêxere Pinto & Cia. Ltda. (Filial), M. Castro, Elzaman de Jesus Holis — Ao fiscal do distrito, para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 23-4-1957	7.617.363,80
Renda do dia 24/4/1957	1.102.752,60
Suprimento à Tesouraria	12.105,00
Recolhimentos e descontos	2.500,00

S o m a 8.734.724,40

Pagamentos efetuados no dia 24/4/57

Saldo para o dia 25/4/57 1.507.596,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 3.312.200,10

Em documentos 3.914.927,80

T o t a l Cr\$ 7.227.127,90

Belém (Pará), 24 de abril de 1957. Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. (a) Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

SALDO do dia 24/4/57 7.227.127,90

Renda do dia 25/4/57 1.325.738,40

Suprimento à tesouraria 16.581,00

Recolhimentos e descontos 3.229,00

S o m a 8.345.548,40

Pagamentos efetuados no dia 25/4/57

Saldo para o dia 26/4/57 8.017.676,30

Saldo para o dia 26/4/57 8.014.604,70

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos da Indústria Extrativa Vegetal, no Município de:

Em 24/4/57.

Marabá :

1 — Lidia Pantoja Maio — Nada há que deferir, em face da informação do S.C.R.

Altamira :

2 — Manoel Eduardo Amorim — Como requer, nos termos do parágrafo do S.C.R.

3 — R. Moura & Cia. — Como requer, nos termos do S.C.R.

4 — Gonçalves do Monte Fontenele — Como requer nos termos do S.C.R.

5 — Vitória Pereira de Moura — Como requer, nos termos do S.C.R.

S.C.R.E., 24 de abril de 1957.

(aa.) F. Ferreira de Melo, chefe, em comissão.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 22/4/57.

Memorandum :

N. 33, da Secretaria do Governo, sobre o Presídio São José — A D.E., para oficializar ao diretor do Presídio São José no sentido de soltar presos oriundos do interior do Estado condenados em definitivo e com a respectiva guia de sentença e, da capital, quando remetidos pelo Departamento Estadual de Segurança Pública com o ofício especificando o

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	4.470.073,90
Em documentos	3.964.527,80
T o t a l	Cr\$ 8.034.601,70

Belém (Pará), 25 de abril de 1957. Visto : Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. (a) Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

ARRECADAÇÃO DO DIA 24 DE ABRIL DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.325.738,40
Renda de hoje Comprometida	18.473,60
Total de hoje	1.344.212,00
Total até ontem	25.585.061,80
Total até hoje	26.629.273,80
Total até 30/3/1957	93.850.993,30
Total Geral	Cr\$ 120.480.267,10

Visto : L. Coelho, Diretor Confere : — Neusa Carvalho, Contador.

ARRECADAÇÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 1957

Renda de hoje para otesouro	751.457,60
Renda de hoje Comprometida	18.945,90
Total de hoje	770.403,50
Total até ontem	26.629.273,80
Total até hoje	27.399.677,30
Total até 30/3/1957	93.850.993,30

Total Geral

Visto : M. Ferreira, resp. pelo Diretor. Confere : — Neusa Carvalho, Contador.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 8 a 12 de abril de 1957.

Autorização para comerciar.

1 — Vicente Germano de Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Edy Maria da Silva Souza. — Registre-se.

2 — Hilton Ferreira de Mesquita, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Léa da Cunha Mesquita, — Registre-se.

3 — Joaquim Rufino de Souza, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Minervina Ribeiro Rufino. — Registre-se.

4 — Scanary Representações, Ltda., requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Samuel Messod Benzecri outorga à sua esposa dona Mary Obadia Benzecri. — Registre-se.

Relatório e balanços :

5 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazéns Gerais — Despachos e Representações, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, de 23-2-57, que publicou o seu Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquive-se.

6 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A — requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, de ... 30-3-57, que publicou o seu Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. — Arquive-se.

Avisos :

7 — Octávio Meira, advogado, requerendo o arquivamento da Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de A. Dória S/A, Comércio e Representações, para efeito de alteração dos Estatutos sociais e aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para ... Cr\$ 2.000.000,00. — Arquive-se.

8 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em ... 25-3-57. — Arquive-se.

9 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazéns Gerais — Despachos — Representações, requerendo o arquivamento do DIARIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26-2-57. — Arquive-se.

10 — L. Figueiredo (Belém) S/A — Armazéns Gerais — Des-

pra e venda de mercadorias de conta própria em geral, comissões e consignações; Sede : Rua Manoel Barata, n. 28, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado entre partes: Elias José Pácha e Salime Pácha libaneses e José Pácha, brasileiro, todos casados. — Arquive-se.

18 — Samary Representações, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Representações em geral, importação e exportação de mercadorias nacionais e extrangeiras; Sede: Rua Frederico Sneyd, n. 75, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado entre partes: Samuel Messod Benzecri e Mary Obadia Benzecri brasileiros, casados. — Arquive-se.

19 — Aro Engenharia e Indústria Ltda. "Aro Ltda.", estabelecido nesta cidade, à trav. 1.º de Março, n. 378, para exploração da indústria e comércio de beneficiamento de ferro; Capital: ... Cr\$ 300.000,00; Prazo: indeterminado, sem filial, entre partes: Maria de Lourdes Magno Pires e Elize Indiana de Figueiredo Ferreira, brasileiras, casadas. — Arquive-se.

20 — Irmãos Anaisse, estabelecidos na cidade de Capanema, E. F. B neste Estado, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28-2-57, aprovando o aumento do seu capital de Cr\$ 500.000,00 para ... Cr\$ 2.000.000,00. — Arquive-se.

21 — Viceedy, Representações Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações e conta própria; Sede: Vila Leopoldina, 23, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Vicente Germano de Souza e Edy Maria da Silva Souza, brasileiros, casados. — Arquive-se.

22 — Viceedy, Representações Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Importação e exportação, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 2.000.000,00, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Prince Bouez, Henry Principe Bouez, solteiros e Lorceto Pinheiro Coelho, casado, todos brasileiros. — Arquive-se.

23 — Salim F. Bouez & Cia., estabelecidos nesta cidade, tv. 7 de Setembro, n. 12, como o comércio de Importação e exportação, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 2.000.000,00, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Antonio Prince Bouez, Henry Principe Bouez, solteiros e Lorceto Pinheiro Coelho, casado, todos brasileiros. — Arquive-se.

24 — T. Leal & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: ... Cr\$ 50.000,00; Objeto: Sapataria e artesfatos de couro; Sede: Av. Senador Lemos, n. 503, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Thomaz José dos Santos Leal e Mario de Andrade Medeiros, brasileiros, casados. — Arquive-se.

25 — J. Ribeiro & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: ... Cr\$ 400.000,00; Objeto: Fábrica de velas e artesfatos de cera; Sede: Rua 13 de Maio, n. 248, em sucessão a J. Ribeiro; Prazo: Indeterminado, sem filial, entre partes: José Tavares Ribeiro, casado, José Tavares Ribeiro, solteiro, português e Carolina Garcia Ribeiro, brasileira, casada. — Arquive-se.

26 — Cerqueira Damas Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para ... Cr\$ 1.300.000,00; Abertura de uma Filial na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Rio Branco, n. 257 — 1.º andar, col. 502 para qual destinar o capital de ... Cr\$ 1.000.000,00. — Arquive-se.

27 — Constantino & Cia., reque-

rindo o arquivamento do seu contrato de alteração pela retirada dos sócios Nivaldo Oliveira e Souza e Souza e Antônio Pinho da Silva, viúvo e Adolfo Batista da Silva, solteiro, ambos brasileiros. — Arquive-se.

28 — Pacha & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: ... Cr\$ 200.000,00; Objeto: Serviço funeral; Sede: Av. Nazaré, n. 730, nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Quintino da Silva Duarte, viúvo e Adolfo Batista da Silva, solteiro, ambos brasileiros. — Arquive-se.

29 — Pacha & Cia., requerendo

o aumento do capital de ... Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, admissão da nova sócia Leonor Garcia Tuji, embolsada dos seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, objeto, prazo entre partes: Kotaro Tuji, Kofei Tuji, Riozo Emura, Hajime Ohtake, Rokuson Uwamori, Kenji Kawakami, Silvia Kimyo Tuji, Massatoshi Takamura e Jiro Horiguchi. — Arquive-se.

30 — Fábrica Diana, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do capital de ... Cr\$ 3.600.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00. — Arquive-se.

31 — Daniel Coelho de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Francisco Monteiro Nogueira & Cia., consistente na modificação da cláusula referente ao pró-labore dos sócios. — Arquive-se.

32 — Santos & Rodrigues, Ltda. Sucessores de Magalhães & Rodrigues, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Luiz Siqueira Magalhães, embolsado de todos os seus haveres e admissão dos novos sócios Antonio Francisco Soares e Hermínio Francisco Soares, aumento do capital de ... Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 900.000,00 permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: José Moreira Magalhães viúvo, Antonio Francisco Soares e Hermínio Francisco Soares, casados, todos portuguêses. — Arquive-se.

33 — J. Q. Nassar & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração, pela admissão da nova sócia Maria de Nazaré Costa Nassar, aumento do capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 10.000,00, ra uma filial nesta cidade, à Av. Cipriano Santos, n. 49-A, permanecendo seu alteração as demais cláusulas, entre partes: José de Queiroz Elias Nassar, Antônio da Costa, Elias Nassar, Francisco de Queiroz Elias Nassar, Floripa Elias Nassar e Maria de Nazaré Costa Nassar, brasileiros, casados. — Arquive-se.

34 — Salim F. Bouez & Cia., estabelecidos na cidade de parnaíba, Estado do Piauí, exercendo o comércio de Importação, exportação e representações, requerendo o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do mesmo Estado, referente ao arquivamento dos seus atos constitutivos, para efeito de abertura de uma Filial nesta cidade com o capital de Cr\$ 500.000,00. — Arquive-se.

35 — José Antonio Picano Diniz Filho, sócio romancente da sociedade Diniz & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, por motivo do nascimento da sócia Ana Guimaraes Diniz. — Arquive-se.

36 — Alvaro Pereira Pastana, contador, requerendo o arquivamento da dissolução da firma M. E. Ruffeil & Cia., pela retirada dos sócios Massud Elias Ruffeil e Maria Moisés Ruffeil embolsados dos seus haveres, ficando o ativo e passivo da ex-inta firma a cargo do sócio Nosi Massud Ruffeil. — Arquive-se.

Firmas coletivas:

37 — José Antonio Picano Diniz Filho, sócio romancente da sociedade Diniz & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social, por motivo do nascimento da sócia Ana Guimaraes Diniz. — Arquive-se.

38 — Constantino & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração pela retirada dos sócios Nivaldo Oliveira e Souza e Souza e Antônio Pinho da Silva, viúvo e Adolfo Batista da Silva, solteiro, ambos brasileiros. — Arquive-se.

39 — G. S. Duarte & Cia., Ca-

fé Puro Ltda., Pacha & Cia., Samary Representações, Ltda., Aro Engenharia e Indústria Ltda., Aro Ltda., Irmãos Anaisse, Santos & Rodrigues Ltda., Viceedy Representações Ltda., Salim F. Bouez & Cia. e J. Ribeiro & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas. — Revisse-se, arquivado o contrato.

Firmas Individuais:

36 — Antônio José da Silva Magno, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma A. J. Magno, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Av. Conselheiro Furtado, n. 405, nesta cidade; Objeto: Engenharia em geral. — Registre-se.

37 — Oswaldo P. R. e Silva, estabelecido no Mercado de Porto do Sal s/n, requerendo o registro de sua firma, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para o negócio de Mercearia, responsável: Oswaldo Paz de Rezenze e vel: Silva, casado. — Registre-se.

38 — H. S. Paiva, com Cr\$ 30.000,00 de capital, estabelecido nesta cidade, a Passagem São Pedro, n. 7, para o ramo de Mercearia, responsável: Hermínio Soares de Paiva, português, solteiro. — Registre-se.

39 — Mariel Guedes de Oliveira, brasileira, casada, pedindo o registro da firma Mariel Guedes de Oliveira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Rua D. Romualdo de Seixas, n. 624, nesta cidade; Objeto: Engenharia civil. — Registre-se.

Averbações:

40 — Importadora de Veículos e Motores Diesel Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

41 — Tuji & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, comissão do novo sócio Jiro Horiguchi e retirada da sócia Leonor Garcia Tuji. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

42 — Constantino & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada dos sócios Manoel de Oliveira e Souza e Antônio Pinho da Silva e admissão da nova sócia Maria Celeste de Bastos Guimarães, com direito do uso da razão social. — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

43 — Constantino & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 400.000,00. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

44 — Antônio Souza, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 30.000,00. — Averbe-se.

45 — Daniel Coelho de Souza, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Francisco Monteiro Nogueira, & Cia, o aumento da retirada pró-labore dos sócios Francisco Monteiro Nogueira, João dos Santos Nogueira, Crescêncio dos Santos Nogueira e Madalena Nogueira Guimarães, ficando a administração da sociedade a cargo de todos os sócios, mas reservado o uso da razão social aos sócios Francisco Monteiro Nogueira e João dos Santos Nogueira. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

46 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Materiais Técnicos, requer seja averbado no seu documento arquivado nesta J. C. a mudança da sua sede para a praça Felipe Patroni, n. 83, nesta cidade. — Averbe-se.

47 — J. Q. Nassar & Cia., requer seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, sendo destaque desse montante Cr\$ 400.000,00 para as operações da nova filial, aberta neste cidade, à rua Cipriano Santos, n. 49-A, e admissão da nova sócia solidária Maria de Nazaré Costa Nassar. — Averbe-se, arquivada a alteração social.

48 — A. B. Adrião, requer seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 35.000,00. — Averbe-se.

Corretor de Mercadorias:

49 — Hanna Levy Soares, brasileira, viúva, com escritório a

Trav. Campos Sales, n. 16, requerendo o registro da Carta de Corretor de Mercadorias, expedida por esta J. C. — Registre-se.

Cancelamentos:

50 — Quintino da Silva Duarte, único responsável pela firma Q. S. Duarte, requerendo o cancelamento dessa firma. — Cancelle-se.

51 — Diniz & Cia., requer o seu cancelamento. — Cancelle-se.

52 — Magalhães & Rodrigues, Ltda., requerendo o seu cancelamento. — Cancelle-se.

53 — M. E. Ruffeil & Cia., requerendo o seu cancelamento. — Cancelle-se.

54 — José Rovere Teixeira, requerendo o cancelamento da firma Teixeira & Cia. da qual era sócio. — Cancelle-se.

Leilões:

55 — Manoel Henrique Bouth, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 14 de abril às horas, leilão de móveis e utensílios que guarnecem o prédio n. 244 sito à rua Joaquim Távora, nesta cidade. — Ciente.

56 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para realizar no próximo domingo 14, às 9,30 horas, leilão de 4 casas, situadas à rua Dr. Assis, n. 40 nesta cidade. — Ciente.

57 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, comunicando que no domingo 7 do corrente, à Travessa Pombal, n. 43, realizou leilão de móveis e de Oscar Santos Navegação S. A.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, em processo da Indústria Extrativa.

Em 17/4/1957.

Altamira:

1 — Benedito Maciel de Brito — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

Aimeirim:

2 — Manoel Pacheco Serrão — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R.

Óbidos:

3 — José Alves de Lima Filho

mais objetos que guarnecem o prédio n. 45, nesta cidade, à Trav. Pombal — Ciente.

Livros:

58 — Durante a última semana pediram certidões: R. D. Vicente, N. Fraia & Cia, De Tomaso & Cia. Ltda., Rádio Marajoara Ltda., Empresa A Província do Para Ltda, Silva Santos & Cia. Ltda., Costa Representações e Comércio Ltda., Cipriano Souza & Cia., Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S/A., A. C. Moura,

Alvoradense S/A., Mário Barbosa, Mário Verbiacar & Cia., J. S. Araújo & Cia., Importadora de Ferragens S/A., J. F. Rotheia & Cia., Coutinho & Irmãos, Torres, Ferreira & Cia., Giulio Toppino J. Q. Nassar & Cia., Waldemiro Domingos Coelho, Mário Sizo Fidalgo, João do Nascimento Grelo & Cia., Armando & Lúcia P. Carpea, José da Silva Oliveira & Cia.

Certidões:

59 — Manoel Guedes de Oliveira, Casa Marc Jacob S. A. Filial, Santos Magno, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., A. J. Magno, Hamilton Demosthenes Pantoja, Joel Sotero da Cunha,

pedindo certidões durante a semana.

Anotações:

60 — Alberto Carneiro Martins de Barros, Advogado, pedindo seja anotadas dois traslados da escritura de transformação da sociedade anônima sob a denominação

Oscar Santos Navegação S. A.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 110 — DE 8 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. José Pinheiro dos Santos, Servente, com a referência 5, classe 2, lotado na D. A. — Secção do Material — Almoxarifado, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57 a partir do dia 10 de abril a 9 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 111 — DE 10 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-1952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Negrão Filho, Rádio-Operador, com a referência 11, casse 3, lotado na S. R., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 1 de abril a 10 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de abril de 1957.

Eng. João Antonio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORTARIA N. 112 — DE 3 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Es-

tradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Pedro Pereira da Silva, motorista, lotado na O. R. M. — 2 Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 3 de abril a 22 de abril de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 114 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Bezerra Duarte, motorista, lotado na 2a. Residência, 1º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 15 de abril a 5 de maio de 1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 115 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, à Sra. Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa, Escriturária, com a referência 8, classe O, lotada na S. A. M., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir do dia 1 de abril a 30 de abril de

1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 116 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Miguel Lourenço da Silva, Auxiliar de Topógrafo, lotado na D. I. — S. E. P., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir de 22/4 a 11/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 117 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Gustavo Severino Dutra, lotado na D.C.C., 5a. Residência (Construção de 4 Bócas), as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir de 1 a 20-5-1957.

Publique-se, registre-se e cumprase.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 118 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com

ria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. João Pinheiro Costa, Servente, referência 5, classe O, lotado na D. A. — Serviço de Faxina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar de 22/4 a 21/5/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. João Antônio Nunes Caetano, respondendo pelo Assistente Administrativo

PORATARIA N. 213 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder ao Engenheiro, referência 21, classe 2, Osvaldo Aliverti, lotado na Seção de Espec. e Obras, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo 1960-55, a certidão de nascimento de seus três (3) filhos, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Ass. Judicial, a partir de 1-1-1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de fevereiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORATARIA N. 349 — DE 4 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Antônio Maximiano de Oliveira, Escriturário, referência 10, classe 3, lotado na Seção de Estatística e Fiscalização do Tráfego Rodoviário, para fazer parte da Comissão designada pela Portaria n. 192, em substituição ao funcionário Amândio Pires da Costa.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORATARIA N. 304 — DE 14 DE MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 063, de 19-1-1957, que designou o Sr. Abel Barros dos Santos, Engenheiro, referência 21, classe 1, lotado na Secção de Estudos e Projetos, para Chefiar os Estudos e Serviços de Campo da Rodovia Pará — Maranhão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

PORATARIA N. 360 — DE 9 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 332, que removeu por necessidade do serviço, Dário Gomes de Azevedo, Oficial Administrativo, lotado na Assistência Judicial, para a Secção de Laboratório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 372 — DE 6 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1704, de 11-12-56, que designou o Engenheiro Abel Barros dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe da Secção de Especificação e Obras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 377 — DE 11 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade do serviço o funcionário Cláudio José Ribeiro Beckmann, Escriturário, referência 8, classe 1, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos para a Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 379 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder ao Tesoureiro Mário Nicolau de Leal Martins, referência 18, classe 2, lotado na Tesouraria, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em proc-

448-57, três (3) certidões de nascimento de seus filhos, documentos êsses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Judicial, referente aos menores Paulo e Sylvio, a partir de 1-1-55, e Helena, a partir do mês de agosto de 1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 381 — DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948

RESOLVE:

Conceder, a partir de dezembro de 1956, à Escriturária, Raimunda Sidney Dias da Silva, ref. 8, classe 1, lotada na Divisão de Máquinas e Equipamentos, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc-

236-57, sua certidão de casamento e de nascimento de seu filho, documentos êsses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 382 — DE 16 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1711, de 11-12-56, que designou o Engenheiro Mário José Palha Bueres, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de abril de

1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 385 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORATARIA N. 381 — DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948

RESOLVE:

Designar a funcionária Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriturária, ref. 8, classe 1,

para substituir a Oficial Administrativo, Isis Brito Inácio de Souza, ref. 14, classe 1, e responder pela Carteira de Descontos da Secção do Pessoal, enquanto perdurar o impedimento da titular, que se acha em gozo de licença-gestação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, para equipamento, assistência social e ampliação do Hospital Belém.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter Fonathan Streithorst, procurador da Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter Fonathan Streithorst, procurador da Associação da União Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALTER FONATHAN STREITHORST

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas

Anglada

Leonel Monteiro.

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para estudos, projetos e construção da BR-28 (Ligaçâo-Salvador-Taguatinga), trecho Taguatinga-Fronteira Baiana.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para Defesa Sanitária Animal, destinada ao combate de epidemias de caráter grave, a cargo do Departamento Nacional de Produção Animal.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, cumprindo diligência do Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para instalação e manutenção de Cursos Regionais Rurais nos municípios de Peixé, Dianópolis, Tocantinópolis e Taguatinga.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, cumprindo uma diligência ordenada pelo Tribunal de Contas da União, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 18 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Dar a seguinte redação ao parágrafo único da cláusula terceira (3a.) do acôrdo aditado, o qual passará a vigorar como parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

SEGUNDO: — Adotar o seguinte parágrafo segundo à cláusula terceira:

Parágrafo Segundo: — O saldo transferido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), corresponde ao total da verba classificada nesta cláusula, sendo a despesa empenhada sob o n. 65, da verba própria, em 2 de janeiro de 1956.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado, conforme vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Araguatins-Goiás, para construção de um campo de pouso em Cambioazinho, no município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Araguatins, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

Sábado, 27

DIARIO OFICIAL

Abril -- 1957 -- 11

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de São Domingos, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

Têrmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de São Domingos, Goiás, para prosseguimento da instalação dos serviços de Luz na sede do município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de São Domingos, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de São Domingos e por mim, curador da Prefeitura Municipal de Araguatins e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID
WALDECK DE SOUSA FALCÃO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro
Alvaro Cardoso.

Têrmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Dianópolis-Goiás, para encalhamento, abrigo de passageiros e estrada do Aeroporto de Dianópolis.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Dianópolis e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID
WALDECK DE SOUSA FALCÃO
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:
Leônio Monteiro
Alvaro Cardoso.

Têrmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro de Assistência Médica à mãe pobre de Miracema, para construção do edifício sede do centro.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Centro de Assistência Médica à Mãe pobre de Miracema, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do têrmo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Centro de Assistência Médica à Mãe pobre de Miracema,

cema e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Taguatinga, para construção e manutenção de um Núcleo Colonial Agrícola no Município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Taguatinga, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador da Prefeitura Municipal de Taguatinga e por mim, curador da Prefeitura Municipal de Taguatinga e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, para equipamento do Colégio de Manaus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Celestino de Barros Pereira, procurador do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas,

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Celestino de Barros Pereira, procurador do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. CELESTINO DE BARROS PEREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Narciso Viana

Ivenette Gomes Nogueira.

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para instalação e funcionamento de quatro (4) centros culturais rurais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Vinícius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Venícius Bahury Oliveira, procurador do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. P. VENÍCIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro Cardoso.

Término aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para instalação de um serviço de Psicultura no Estado.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Venícius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soáres de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo sênior Venícius Bahury Oliveira, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

P. p. VENÍCIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Alváro Cardoso.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E D I T A L

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Admnr Raimundo de Silva, guarda civil de 3a. classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto

Chefe do SIA
(G. — Dias 23, 29, 30; 3: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30; 4: 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 15/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, Eunice dos Santos Guimaraes, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraído do mesmo cópia

autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimaraes, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kavath, Secretário de Saúde Pública, (G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririéua, município de Curucá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não fazendo, nem apresentando justificação de

força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de abril de 1957.

Rádua Costa

Secretário de Administração (G — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as funcionárias Reny Silva Costa, Professor, padrão E, lotada na Escola República do Uruguai e Palmunda Fernanda Azevedo, professor, padrão G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de

eus cargos, dos quais se acham afastadas por mais de trinta dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidas por abandono de seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de abril de 1957.

Rádua Costa

Secretário de Administração (G — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alírio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital vierem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Amando de Matos Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por

aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João

Baiby, Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, de onde dista 14,00m.

Dimensões:

Frente — 7,25,00m.

Fundos — 44,07m.

Traversão — 6,60m.

Área — 304.9574,00m².

Confina à direita com o imóvel n.

844 e à esquerda com o de n. 838.

Terreno edificado sob o n. 840.

Convido os heróis confinantes ou

os que se julgarem prejudicados

pelo deferimento do referido aforamento,

a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação

do presente, findo o que, não

será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se

alegue ignorância, vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado, afixando-se o original à

porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém, 5 de

abril de 1957.

Luiz Gonzaga Bagana

Secretário de Obras

(T — 17.909 — 17, 27/4 e 7/5/57)

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de Instrução, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificação de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extrair uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra,

Secretário de Educação e Cul-

tura.

(G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alírio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Walter Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na qua-

dria: Apertar da Hora, Caripunas, o de Janeiro, Alcindo Cacela, a

60,45 m.

Dimensões:

Frente — 3,80 m.

Fundos — 62,10 m.

Área — 223,56 m².

Forma regular. Confina por

três os lados com quem de

direito. Terreno edificado com o

n. 27.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação

do presente, findo o que, não

será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se

alegue ignorância, vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado, afixando-se o original à

porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém, 5 de

abril de 1957.

Luiz Gonzaga Bagana

Secretário de Obras

(T — 17.909 — 17, 27/4 e 7/5/57)

Aforamento de Terras
O Snr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuí, Transviária, Almirante Barroso e 1º de Dezembro, de onde dista 62,10 m.

Dimensões:
Frente — 6,00 m.
Fundos — 29,47 m.
Área — 176,82 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.344, e à esquerda com o de n. 1.340. No

terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.338.
Convidó os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T — 17.908 — 17, 27|4 e 7|5|57)

ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

Relatório da Diretoria, sobre o exercício de 1956

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às determinações legais e estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de nossa Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1956, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pela verificação da conta "Lucros e Perdas", constata-se que o lucro líquido apurado no exercício foi de Cr\$ 59.981,40, que, de acordo com os dispositivos de nossos Estatutos, teve a seguinte distribuição:

	CR\$
— Fundo de Reserva	2.999,10
— Bonificação da Diretoria	10.796,60
— Dividendos à Acionistas	46.185,70

Os dados e o Balanço que ora submetemos ao vosso julgamento, demonstram claramente os resultados obtidos e a situação da Sociedade, revelando o curso dos negócios no decorrer do exercício de 1956.

Levamos neste exercício à conta "Lucros e Perdas" a importância de Cr\$ 53.768,70, contabilizada sob a rubrica "Auxílio Pró-Educação Popular", segundo determinava o primitivo Estatuto da Sociedade e cuja verba não chegou a ser distribuída.

Finalmente, pela breve e espécie narração feita, instruída com os dados que fornecemos sobre a nossa atuação na administração da Sociedade, esperamos merecer a vossa aprovação ao mesmo tempo que agradecemos a confiança que em nós depositaram.

Belém (Pará), 15 de abril de 1957.

OS DIRETORES:

- (aa.) Edgar de Campos Proença
Eriberto Pio dos Santos
Carlos Eduardo Camelier

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— ATIVO —

Imobilizado:	
Estação Irradiadora e Acessórios	3.960.518,70
Móveis e Utensílios	282.550,60
Garantias de Consumo	4.055,00
Discoteca	381.989,30
Imóveis	1.629.582,10
Viaturas	255.500,00
	6.514.195,70

Disponível:	
Caixa	98.144,70
Banco Moreira Gomes, S. A.	250,80
C/Depósito	7.932,30
Banco da L. de Minas Gerais, S. A. — C/Depósito	1.305,50
Banco Ultramarino Brasileiro, S. A. — C/Dep.	1.600,00
Caixa Econômica Federal do Pará, C/Depósito	109.233,30

Realizável:	
Vales Provisórios	22.569,80
Bonus de Guerra	9.720,90
Contas Correntes	1.456.556,00
	1.488.846,70

Compensação:	
Ações Caucionadas	30.000,00
Companhias de Seguros	191.500,00
Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — C/Penhor	2.302.416,00
Hipotecas	987.102,30
	3.511.018,30
	Cr\$ 11.623.294,00

— PASSIVO —

Não Exigível:	
Capital	2.460.000,00
Fundo de Reserva	69.421,70
Fundo Para Garantia de Dividendos	53.768,70
Fundo para Depreciações	1.988.202,10
	4.571.392,50

Exigível:	
Contas Correntes	1.715.014,30
Duplicatas a Pagar	304.448,20
Contas a Pagar	81.727,30
Promissórias a Pagar	575.000,00
Comissões a Pagar	126.786,00
Banco de Crédito da Amazônia, S. A. — C/Empr.	674.279,20
Caixa Econômica Federal do Pará, C/E. Hip.	6.645,90
Bonificação da Diretoria	10.796,60
Dividendos à Acionistas	46.185,70
	3.540.883,20

Compensação:	
Caução da Diretoria	30.000,00
Seguros Contra Riscos de Fogo	191.500,00
Bens Apenhados	2.302.416,00
Bens Hipotecados	987.102,30
	3.511.018,30
	Cr\$ 11.623.294,00

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1956.

OS DIRETORES:

- (aa.) Edgar de Campos Proença
Eriberto Pio dos Santos
Carlos Eduardo Camelier

O GUARDA-LIVROS:
(a.) Lourival Penalber — (Reg. D.E.C.)

34.895 — C.R.C. 0279

Sábado, 27

DIARIO OFICIAL

Abril — 1957 — 15

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", NO EXERCÍCIO DE 1956

Despesas Administrativas:

Ordenados e Gratificações	970.724,10
Despesas de Programação	1.438.287,70
E斯塔ção Irradiadora, C/Custéio	527.826,30
Comissões	732.992,30
Juros e Descontos	175.691,90
Instituto dos Comerciários	49.036,40
Despesas Gerais	902.037,20
	4.796.595,90

Reserva Constituída de acordo C/ os Regulamentos:

Fundo p/Depreciações (10%	488.055,90
s/Cr\$ 4.880.558,60) ..	

Receitas de Anúncios:

Irradiações do Estúdio..	4.570.796,50
Irradiações por Aluguel	168.260,00

Receitas de Serviços P/Poderes Públicos:

Governo do Estado do Pará	275.400,00
Prefeitura Municipal de Belém	60.000,00

Receitas Diversas	
Renda de Auditório	
Despesas Recuperadas	

Auxílio Pró-Educação

Popular :	
Valor deste Fundo, não utilizado, que transferimos p/"Lucros e Perdas"	

Fundo de Reserva (5%	2.999,10
s/Cr\$ 59.981,40)	

Bonificação da Diretoria (18%	10.796,60
s/Cr\$ 59.981,40)	

Dividendos à Acionistas	46.185,70
-------------------------------	-----------

Cr\$ 5.344.633,20

5.344.633,20

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1956.

OS DIRETORES:

- (aa.) Edgar de Campos Proença
Eriberto Pio dos Santos
Carlos Eduardo Camelier

- O GUARDA-LIVROS:
(a.) Lourival Penalber — (Reg. D.E.C.
34.895 — C.R.C. 0279)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SRS. ACIONISTAS:

Examinando o "Relatório" e "Contas" apresentados pela Diretoria do Rádio Clube do Pará, S. A., relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e seis, constatamos que os senhores Diretores vêm se conduzindo de modo satisfatório para a nossa Sociedade, assim como pelo exame dos aludidos documentos, concluímos que merecem êles a aprovação integral da Assembléia de Acionistas.

Belém (Pará), 16 de abril de 1957.

- (aa.) Hermínio Vale Paiva
Manoel Miguel dos Santos
Flávio Augusto Moreira

(Ext. — 27/4/57)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A
Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação

Convidamos os srs. acionistas dêste Banco a comparecerem à sede social à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 7 de maio de 1957, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- I — Reforma dos Estatutos;
II — O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

Os Diretores:

- (aa) Dr. Sulpicio Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 28/4, 2, 5 e 7/5/57)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

AMAZÔNIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas de Importação e Representações Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de maio de 1957, às nove (9) horas, na sede social, sita à Rua Santo Antônio número cento e três (103), neste cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, referente à modificação do art. 4º dos Estatutos Sociais, em virtude da transformação de 3.940 ações de AO PORTADOR em NOMINATIVAS.

Belém, 27 de abril de 1957. — (aa)
Hans Japp, diretor — George Herbert Perman, diretor

(T. 17.949 — 27, 30/4 e 1/5/57)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De conformidade com o art. 25, de nossos Estatutos convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da nossa Sociedade, a realizar-se no próximo dia quatro (4) de maio, às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 100, para tratar do seguinte:

- a) aumento do capital
b) criação de mais um cargo de diretor;

- c) reforma dos Estatutos;
d) o que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

— PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A. — (aa)
Antonio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente. — Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

EMPRESA SOARES S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital convidamos todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 6 de maio de 1957, às 10 horas, a fim de apreciarem a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria, tudo conforme a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de abril de 1957.

(aa.) Eugenio Soares — Armando Teixeira Soares, diretores.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

Y. SERFATY, FUMOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA
(Convocação)

Ficam convidados os acionistas de Y. Serfaty, Fumos S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro 98/102, nesta cidade, para o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros & Pêrdas do exercício de 1956;

- b) Fixação dos vencimentos de Diretores e Conselho Fiscal;

- c) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

- d) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1957.
(a.) Samuel M. Levy, Vice-Presidente.

(Ext. Dias — 25, 26 e 27/4/57)

RÁDIO CLUBE DO PARA, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os acionistas do Rádio Clube do Pará, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Jurunas, 479, para resolver sobre:

- a) Relatório e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1956;

- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1957.
(a.) Edgar de Campos Proença, Diretor-Presidente.

(Ext. — 17.948 — 26, 27 e 28-4-57)

B. SOEIRO MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES S. A.
"SOMAC"
Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, no corrente mês, em cumprimento às disposições estatutárias.

Srs. Acionistas:

De acordo com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, das Sociedades por Ações e os estatutos da nossa sociedade, temos o prazer de apresentar o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956, que submetemos à vossa apreciação.

Pela demonstração que fazemos da conta de "Lucros e Perdas", verificarão os senhores acionistas, que houve um lucro líquido de Cr\$ 832.080,20, que foi distribuído da seguinte maneira, tendo sido aprovado prèviamente pelo Conselho Fiscal:

Fundo de Reserva Legal	Cr\$ 83.208,00
Fundo p/Garantia de Dividendos	" 41.604,10
Comissão à Diretoria	" 124.812,00
Dividendos de 20 % s/o Capital Realizado	" 572.899,40
Fundo p/Consolidação do Ativo	" 9.556,70

Esta Diretoria agradece aos srs. membros do Conselho Fiscal, pela sua colaboração prestada sempre que lhes foi solicitada.

Desejamos também agradecer aos nossos clientes que nos auxiliaram com as suas preferências.

Finalmente aguardamos a vossa aprovação a tudo que se refere à nossa gestão, permanecendo ao vosso inteiro dispôr para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 15 de abril de 1957.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro
 Diretor — Areolino Soares Batista
 " — Victor Sodré da Mota

Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1956

A T I V O

IMOBILIZADO

Bens Imóveis	575.000,00
Móveis e Utensílios	269.326,20
Máquinas, Acessórios e Ferramentas	48.243,70
Veículos	750.000,00
Indústrias Reunidas Leal Santos "Del credere"	4.000,00
S/A., White Martins — c/Caução	3.000,00
Garantias de Consumo	1.000,00
	1.650.569,90

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Compulsórios	149.831,50
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
Mercadorias em Estoque	1.547.898,20
Contas Correntes	2.045.070,20
Duplicatas a Receber	103.379,70
Contas a Receber	995.214,00
Banco Ult. Brasil. C. Cobrança	222.000,00
Capital a Realizar	2.135.503,10
	7.049.065,20

DISPONIVEL

Caixa e Bancos	95.698,60
RESULTADOS PENDENTES	
Estampilhas	237,60
Títulos em Liquidação	33.883,40
	34.121,00

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados	1.726.480,00
Ações Caucionadas	150.000,00
	1.876.480,00

Cr\$ 10.855.766,20

P A S S I V O

NÃO EXIGIVEL	
Capital	5.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	234.729,10

Fundo de Garanias de Dividendos	127.364,70
Fundo p/Créditos Divididos	122.026,40
Fundo p/Consolidação do Ativo	637.305,00
Fundo p/Depreciações	131.159,00
	6.272.584,20

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Contas Correntes	1.006.477,50
Duplicatas a Pagar	133.225,50
Contas a Pagar	82.343,70
Impostos a Pagar	108.481,00
Comissões à Diretoria	124.812,00
Dividendos a Pagar	572.899,40
Honorários a Pagar	10.000,00
Gratificações a Pagar	335.000,00
Heranças a Pagar	320.894,50
	2.694.133,60

RESULTADOS PENDENTES

Cia. Vidraria Santa Marina — c/Vasilhame	12.568,40
--	-----------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Contratos de Seguros	1.726.480,00
Cauções da Diretoria	150.000,00

Cr\$ 10.855.766,20

Belém, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro
 Diretor — Areolino Soares Batista
 " — Victor Sodré da Mota

Maria Neire Batista
 Técnico em Contabilidade
 Dec. 148.389 — C.R.C. 909

Demonstração da Conta Lucros e Perdas

	C R E D I T O
Lucro em Mercadorias, Comissões, Juros e Descontos, Lucros Eventuais e Gastos Reembolsados	3.369.376,80
Reversão do Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos	403.596,20
	3.772.973,00

D E B I T O

Despesas Gerais, Pósto Progresso c/ Despesas, Prejuizos Eventuais, Institutos de Previdência, Gratificações a Pagar, Comissões à Diretoria e Dividendos	3.489.645,20
---	--------------

Fundos:

Créditos Duvidosos	122.026,40
Depreciações	26.932,60
Reserva Legal	83.208,00
Garantia de Dividendos	41.604,10
Consolidação do Ativo	9.556,70
	283.327,80
	3.772.973,00

Belém, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Presidente — Dr. Milton Benedito Soeiro
 Diretor — Areolino Soares Batista
 " — Victor Sodré da Mota

Maria Neire Batista
 Técnico em Contabilidade
 Dec. 148.389 — C.R.C. 909

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal de B. Soeiro Máquinas e Representações S. A. "SOMAC", cumprindo o que determina a Lei das Sociedades por Ações e os estatutos da sociedade, levam ao conhecimento de Vv. Ss. que examinaram os documentos e escrita apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1956 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem resolvem unanimemente aprovar todos os atos da Diretoria, esperando também a aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 15 de abril de 1957.

(aa.) Antonio José Cerqueira Dantas
 Samuel Napoleão Cohen
 Dr. Paulo Cesar de Oliveira

(Ext. — 27-4-57)

BRASIL EXTRATIVA, S. A.

Relatório da Diretoria

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar à Vv. Ss. o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1956. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispôr de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 25 de abril de 1957.

(a.) Evangelino Miranda, Diretor-Presidente.

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1956

— A T I V O —

Imobilizado

Imóveis, Embarcações, Maquinismos e Acessórios, Material Rodante, Móveis e Utensílios	4.149.899,80
---	--------------

Disponível

Caixa e Bancos	2.727.459,50
----------------------	--------------

Realizável a Curto Prazo

Matéria Prima	896.120,00
Óleos e Resíduos	628.813,00
Questões Pendentes	791.056,50
Secção de Timbó	30.240,00
Contas Correntes	3.819.453,00
Representações	113.920,00
Vasilhames	60.840,00
Material de Embalagem	51.331,20
Efeitos a Receber	1.438.199,50
Saboaria, C/Movimento	957.720,60
Depósitos de Garantia	66,00
Cauções de Concorrência	11.273,00
	8.799.082,80

Realizável a Longo Prazo

Garantias de Consumo	1.240,00
Patentes Industriais	6.500.000,00
Títulos em Liquidação	1.032.902,20
Empréstimos Compulsórios	34.220,60
	7.568.362,80

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	60.000,00
Devedores por Títulos em Cobrança	175.454,00
	235.454,00
	Cr\$ 23.480.258,90

— P A S S I V O —

Não Exigível:

Capital	8.000.000,00
Fundo p/Depreciações	2.100.633,20
Fundo de Reserva Especial	517.401,40
Fundo de Reserva Legal	1.105.494,60
Fundo p/Cobranças Dúvidosas	639.517,90
Lucros Suspensos	85.397,60
	12.448.444,70

Exigível em Curto Prazo

Efeitos a Pagar	65.561,90
Dividendos a Pagar	2.002.300,00
I. A. P. dos Industriários	129.926,50
Contas Correntes	8.439.689,90
Cambiais a Receber	158.881,90
	10.796.360,20

Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	60.000,00	
Endossos p/Cobrança	175.454,00	235.454,00
		Cr\$ 23.480.258,90

Belém, 25 de abril de 1957.

(a.) Evangelino Miranda, Diretor-Presidente.

Deurita Jansen Ferreira, Contadora
D.E.C. 139.173 — C.R.C. 908

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1956

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Lucro verificado em diversas secções	4.911.853,40

— D E B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Gerais, Comissões, Juros e Descontos, Despesas de Conservação, Impostos, Gratificações e fechos de contas	2.266.023,00
--	--------------

RESERVAS ESTATUTÁRIAS

Legal e Especial	255.354,80
------------------------	------------

PREVISÕES

Fundo p/Depreciações :	
Do Caminhão "Chevrolet"	12.300,00

de Móveis e Utensílios	13.642,00
------------------------------	-----------

de Maquinismos e Acessórios	279.136,00
	305.078,00

PREVISÕES

Dividendos :	
25 % s/o Capital Social	2.000.000,00

Lucros Suspensos :

Importância cuja aplicação fica dependendo de resolução da Assembléia Geral dos Acionistas	85.397,60
	4.911.853,40

Belém, 25 de abril de 1957.

EVANGELINO MIRANDA
Diretor-Presidente e
DEURITA JANSEN FERREIRA
Contadora — D.E.C. 139.173 — C.R.C. 908

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Brasil Extrativa, S/A., com sede no Boulevard Castilhos França, 56-57, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo, em cumprimento aos dispositivos de Lei das Sociedades Anônimas, examinando o inventário, Balanço e conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1956, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

Belém, 25 de abril de 1957.

(aa.) Firmino Mattos
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
Antonio Maria da Silva

(Ext. — 27-4-57)

VICTOR C. FORTELA S/A
Representações e Comércio P.
Visc. Rio Branco, 45-46 Belém-
Pará

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de Abril corrente, às 16 horas,

na nossa sede social, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1956;

b) Eleição do Conselho Fiscal

para o exercício de 1957/1958;

c) O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1957.—

(a.) Victor Constante Portela,
Diretor-Presidente.

(T — 17.924 — 18, 23 e 27/4/57)



FEDADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 1957

NUM. 4.897

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 663
Apelação Civil "ex-officio" de
Abes-corpus

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — João Batista da Cunha e sua mulher.

Relator — Desembargador Antônio Melo.

Em apelação "ex-officio" de sentença que homologa o desquite por mútuo consentimento, preenchidas as exigências legais, é de negar provimento ao recurso interposto, para ser confirmada a homologação.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram a relação jurídica processada nestes autos de apelação civil ex-officio, da Comarca de Abaetetuba, sendo apelante — O Dr. Juiz de Direito, e Apelados — João Batista da Cunha e sua mulher Marcelina Hermogenes Baia da Cunha,

Acordam unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça sob o relatório do Ia., que não fazendo parte integrante deste julgamento, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença exarada em primeira instância, pela qual foi homologado o desquite, por mútuo consentimento dos Apelados, atendendo a que foram preenchidas as exigências legais concernentes ao respectivo processo e determinadas pelo Acórdão n. 22.876 — de 21 de outubro de 1955, desta superior instância.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Antônio Melo, Relator.
Fui presente — Oswaldo de Brito Faria, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 664
Apelação Civil "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Raimundo Nonato de Lima e Galdino de Oliveira Lima.

Relator — Desembargador Antônio Melo.

Nega-se provimento à apelação de ofício, de sentença que homologa o desquite por mútuo consentimento, diante da regularidade do respectivo processo e cumprimento de todos as exigências legais.

Vistos, relatados e discutidos os elementos constantes destes autos de apelação civil da Comarca da Capital, sendo apelante o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e apelados — Raimundo Nonato de Lima e Galdino de Oliveira Lima.

Atendendo a que o Juiz correu regularmente seus trâmites fáctis e foi concluído com a ocorrência de homologação do desquite processado, por mútuo consentimento,

Acordam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça a

fragando o parecer do Chefe do Ministério Público, negar provimento ao recurso ex-officio interposto, para confirmação da sentença apelada, e consequentemente, da homologação pela mesma decretada.

Custas ex-lege.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Antônio Melo, Relator.
Fui presente — Oswaldo de Brito Faria, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 665
Apelação Civil "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados — Taciel Raposo de Melo e Elaine Ismaelina Freitas de Melo.

Relator — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — I — Dissolução da sociedade conjugal por mútuo consentimento, pode a desquitanda desobrigar o outro conjugado, em definitivo, do encargo de pensão alimentícia.

II — No que tange porém aos filhos do casal, qualquer acordo sobre a renúncia de alimentos ou no sentido de desobrigar definitivamente um dos conjugados do dever de concorrer para a criação e educação dos filhos, é independente, por contrariar obrigação taxativamente estabelecida pelo Cód. Civil, como medida de ordem pública e assim não poder estar sujeita à revogação por acordo das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Taciel Raposo de Melo e sua mulher.

Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2a. Instância consiste em verificar se foram cumpridos os requerimentos e formalidades legais, como estabelece o art. 842 § 2º do C. P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Código.

Ora, entre os requisitos do art. 642, incluem-se as obrigações referentes à criação e educação dos filhos e à pensão alimentícia do marido à mulher.

No caso sub judice, os ora apelados concordaram, através da cláusula 4a, que a desquitanda renunciaria à pensão alimentícia, tanto seu favor, como a favor do filho do casal.

No que tange à desquitanda, nada há a opôr, sem embargos de opiniões de eminentes juristas, no sentido de que à mulher desquitanda sempre são devidos alimentos, pois que tal constitui um dever irrenunciável do marido.

Mas cumpre distinguir. A obrigação do marido de prestar alimentos à mulher, se prende ao desquite litigioso e sómente no caso de ser a mulher pobre e inocente, como estatui o art. 320 do Cód. Civil, expressão esta entendida como carência de meios para atender a própria manutenção. Dissolvida porém a sociedade conjugal, por mútuo consentimento, pode a desquitanda desobrigar o outro conjugado, em definitivo, do encargo de pensão alimentícia, mesmo porque, a obrigação alimentar dos conjugados a que alude o art. 231 n. 3 do Cód. Civil, se baseia na existência da sociedade conjugal e uma vez extinta está, extinta, por consequência aquela obrigação.

Ainda mais, sem razão de ser e a invocação ao art. 404 do Cód. Civil por inaplicável entre conjugados, inscrito como se acha esse dispositivo no capítulo. Dos alimentos que podem ser pedidos pelos parentes, um dos outros — uma vez que entre marido e mulher não existe relação de parentesco.

Como faz sentir Pontes de Miranda (Dir. de Família, vol. III, pág. 198 e vol. II, pág. 30), só os alimentos legítimos, assim chamados por serem devidos expositio-
nem juris, constituem capítulo do Direito de Família e legítimos são, porque se devem por direito de sangue e parentesco.

Ademais, o art. 642 n. 4 do C. P. Civil refere-se à obrigação de declaração de pensão alimentícia devida pelo marido à mulher, se esta não dispender de bens suficientes à sua manutenção.

ACEITÁVEL nesta parte é o acordo dos conjugados, de voz que a desquitanda declara dispor de recursos suficientes ao seu sustento.

No que diz respeito no entanto à 2a. parte da cláusula, à renúncia de alimentos ao filho do casal, o acordo é inoperante, de vez que se trata de alimentos legítimos, jure sanguinis, irrenunciáveis.

O direito à prestação de alimentos, que é recíproco entre pais e filhos, nos termos do art. 397 do Cód. Civil, pode deixar de ser exercido, mas não pode ser renunciado, estatuto clara e taxativamente o art. 404 do Código citado.

Como dectrina Clóvis Bevilacqua (Cód. Civ. vol. II, pág. 380), sendo esse direito uma das manifestações imediatas ou uma das modalidades do direito à vida, não pode ser validamente renunciado, pois não é um favor que a lei concede, mas uma consequência natural do seu conceito.

Assim, qualquer acordo com relação ao direito de alimentos ao filho do casal, realizado pelos conjugados, nas cláusulas do desquite amigável, não pode ser entendido como ensina Carvalho Santos (C. P. C. Interp. vol. VII, pág. 213), no sentido de desobrigar definitivamente um dos conjugados do de-

ver de concorrer para a criação e educação dos filhos do casal, de vez que isso obrigaría com a obrigação taxativamente firmada no Cód. Civil, para os pais em geral e que por ser medida de ordem pública não pode estar sujeita à revogação por simples acordo das partes.

Irrita e nulla portanto é a renúncia expressa ao direito de alimentos ao filho do casal, contida na cláusula 4 e ratificada às fls.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgar nulla a desistência ou renúncia por parte de um dos conjugados, ao direito de alimentos ao filho do casal e no mais, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas ex-lege.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 666
Apelação Penal da Vila

Apelante — Leonardo Martins de Souza.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — I — O Cód. Penal trouxe verdadeira inovação ao sistema do nosso Direito Penal, dando nova orientação ao crime tradicionalmente conhecido como de deslizamento favorecendo a sedução não sómente o elemento subjetivo do delito, mas "seu próprio nome juris".

II — Não há por que exigir a promessa de casamento para caracterizar a sedução, quando esta pode se revestir de outras formas, tanto são os processos psicológicos de captar o consentimento, de vencer a vontade de quebrantar e animo, de destruir a resistência moral da menor ofendida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Vila, em que são partes, como apelante Leonardo Martins de Souza e apelada a Justiça Pública.

O ora apelante, Leonardo Martins de Souza, condenado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca da Vila, a pena de dois anos de reclusão, como inciso na secção do art. 217 do Cód. Penal, recorreu taxativamente dessa decisão, pleiteando a reforma da sentença, negando que no caso não se configurou o delito de sedução.

Nas razões de apelação não nega o ora apelante, nem a conjunção causal, nem a idade da ofendida, nem sómente a inexperiência ou justificável confiança destu-
de não foi seduzida, mas se en-

tregou porque quis se entregar, a um simples convite, por mero apetite libidinoso, afita que já estava ao congresso sexual.

Tais alegações encontram formal desmentido nos provas dos autos, onde, com exceção de uma testemunha, alias suspeita por ser parente do acusado, todas as demais são contestos em afirmar que o procedimento recatado e honesto da ofendida, quer as relações de namoro entre esta e o era alegante.

Diante da instrução do fato, outra não poderia ser a conclusão do Dr. Juiz a quo, senão a que foi, a procedência da denúncia e consequente condenação do acusado, aplicando-lhe pena que não se ajusta aos seus antecedentes e às circunstâncias do fato.

Vale ressaltar que o atual Cód. Penal trouxe verdadeira inovação no sistema do nosso Direito Penal, dando uma nova orientação, como diz Galdino Siqueira (Trat. de Dir. Penal, vol. III, pág. 269), ao erradicar tradicionalmente conhecido como de defloramento, fazendo da sedução, não sómente o elemento subjetivo do delito, mas o seu próprio nomen juris.

Se a promessa de casamento é a forma típica de sedução, outras formas ela pode revestir, tanta são os processos psicológicos de captar o consentimento, de vencer a vontade, de quebrantar o ânimo, de destruir a resistência moral da menor. Ela porque, como

cousina Galdino Siqueira, a sedução no caso, veio a ser a captação da vontade da menor para a côpula carnal, e citando Liszt, conclui: tal captação supõe que o agente explorou a inexperiência sexual e a fraca força moral de resistência da menor e deste modo obteve o seu consentimento para a consumação do crime.

No caso sub judice, a ofendida criada e vivendo num meio atraçoso, perdido nos subvôos de uma viota do nosso interland, com a pouca idade de 15 anos, recatada mas inexperiente, foi apenas a vítima que se deixou vencer na sua confiança de encorajada, como eu batéperanga, pelo namorado que lhe captou a timidez e lhe explorou a fraca força moral de resistência, obtendo assim o seu consentimento para o ato sexual.

E essa captação de vontade da menor não deixou de ser sedução, tal como exige a letra e o espírito da nossa lei penal.

Ex positis:

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Cus- tas na forma da lei.

Belém, 25 de fevereiro de 1957.
— (as) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 28 de março de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1957

Juiz de Direito da 1a. Vara
Juiz — Dr. ANIBAL DE FIGUEIREDO

No requerimento de Antonio Alves Matos — Proceda-se a citação.

Juiz de Direito da 2a. Vara
Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Inventário de Manoel Franco Leal de Castilho — Voltem os autos com vista do inventariante para dizer sobre a pretensão expressa no parecer.

Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz Dr. — OSVALDO POJUCAN TAVARES

Reintegração de Ios e; A., Isaac Sidi e Alzira Teixeira Azulay; R., União Federal — Promova-se citação do Dr. Representante da União Federal.

— Alimentos; A., Paranhense Marques Batista; R., Hernani Coutinho Batista — Mandou fazer citação.

— Investigação de paternidade cumulado com a de alimentos; A., Libia Maia; R., Francisco Natac Toste — Designou o dia 30 de maio próximo às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Ação comunitária; A., Agostinho de Jesus Junior; R., Manoel de Campos Guerra — Indefrido o pedido.

— Idem de executiva; A., União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará; R., Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Diga o autor.

— Ação de despejo; A., Carlos Filomeno Soares Rufino; R., Alcindo Goncalves Cortez — Designou o dia 20 de maio próximo, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— Investigação de paternidade; A., Izaura Souza; R., Os herdeiros de Sebastião Pereira — Devolvido ao Escrivão.

— Ação de alimento; A., Júlia Silva do Nascimento; R., Raimundo Patrício do Nascimento — Designou o dia 28 de maio, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Extinção de usufruto; A., Donata Ferreira de Melo Rola; R., Sebastião Rola e sua mulher Julieta S. Rola — Ao cálculo.

— Ação executiva; A., Galherim Irmão e Compa. Ltda.; R., A. Ferreira El Comp. Ltda. — Cumprase.

— Idem de vestuário; A., Odete Valle de Leal Martins; R., Mário Carvalho de Vasconcelos — Nomeou perito desempatador o Dr. Otacilio Rodrigues Assunção.

— Mandado de Segurança; A., Maria dos Santos Cardoso; R., Serviço de Navegação da Amazônia — Certifique-se.

— Idem de manutenção; A., Odo Livero Carneiro de Amorim; R., Mario Ferreira dos Santos — Diga a parte contrária o pedido de fls. retro.

— Ação ordinária; A., Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários; R., Messad Azulay e Ari de Andrade Marques — Mandou expedir mandado de citação.

— Interdito prohibitório; Fábio Ferreira Ramos, José Alves Bonfim, contra a União Federal — Designou o dia 27 de maio, próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Juiz de Direito da 4a. Vara
Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Deferido o pedido de fls.

da Silva; R., Antônio Ferreira da Silva Pedro — Deferiu.

— No requerimento de Claudio Barbosa da Silva — Cite-se.

— Inventário de Esther Levy — Ao partidor, para fazer o esboço da partilha.

— Posse; A., Renardo Nogueira; R., Lauro Reis de Almeida — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas para o prosseguimento da justificação ciente as partes.

— Ação ordinária; A., Oscar da Silva Teixeira; R., Alberto Ferreira Dias — Julgo deserta a apelação interposta.

— Juiz de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Ana Furtado, Ieda Solange Alvarez Santana, Valdemar Demétrio da Conceição, Maria José Freitas Jarbas, Henrique Freitas Ana Marques Freitas, Abílio Cesar dos Santos, Alzira Mesquita, Itaimunda Moura Pereira, Franklin Antonio da Silva, Ismael Laurentino da Costa — Designou o dia 10 de maio, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento da ação de despejo em que são; A., Geraldo Gomes; R., Julian Cardoso.

— Ação cuminatória; A., José Rodrigues da Magalhães; R., Lucídio Martins da Silva Castro e sua mulher — Cite-se.

— Retificação; A., Nely Duarte Paixão — Diga o M. Público.

— Juiz de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Reintegração de posse; A., Gilberto de Andrade Lima; R., A. União Federal — Mandou subir os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

— Inventário de Dr. Paul Lee Cointe — Ao cálculo.

— Juiz de Direito da 7a. Vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Alimentos; A., Marina Moreira Malcher; R., Guilherme Jorge Malcher — Remete-se os presentes autos ao escrivão privativo das ações de alimentos, voltando conclusos.

— Despejo; A., Huscar Lemos de Souza; R., Luiz Carneiro de Souza — Arbitro em 20% os honorários do advogado sobre os alegados em agravio.

— Apelação; A., Lamalufo Bent de Matos; R., Clotilde Coutinho de Souza — Remeta-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

— Despejo; A., Antônio Noronha Mendes; R., João Carvalho — Cite-se.

— Despeito amigável; A., Jacob Elgrably e Leila Elgrably — Homologou o despeito.

— No requerimento de Antônio Noronha Mendes — Cite-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1957

Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Mandado de segurança de Manoel Cardoso do Espírito Santo, Inspactor da Alfândega de Belém — Condenou o imprimamente na parte do automóvel.

— Juiz de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Mercedes do Carmo Mota, Raimundo Pinheiro de Souza, Ester Paixão de Lima,

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1957

Juiz de Direito da 2a. Vara
Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Sebastião dos Santos — Cite-se.

Juiz de Direito da 3a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registro de nascimento de Boracy Palheta Goés, Manoel Antônio Palheta Goés, João Nazaré Palheta Goés, José Ribamar Palheta Goés, João dos Santos, Ana Aíres de Moraes, Hélio Maciel e Severino Rodrigues Miranda.

Alteração de nome para fins comerciais, requerente Mercedes Mesquita Franco — Justifique-se.

— Despejo; A., Maria Luiza Galvão dos Santos e R., Honório no Lima da Silva — Cite-se.

Juiz de Direito da 7a. Vara
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Agravio; A., Raimundo A. Celiho; R., Maria do Carmo Magalhães Coelho — Junto-se uma petição hoje despachada.

— Reclamações sóbre menores; A., Alberto Cipriano Franco Ramos; R., Rainunda Pedresa Façase como pede o II. Procurador de Menores.

— Alimentos; A., Francisca de Oliveira Leão; R., José Leão Filho — Designou o próximo dia 30 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Despeito amigável; A., Domingos de Oliveira Medeiros; R., Alvina de Queiroz Medeiros — Homologou o despeito.

— Idem litigiosa; A., Benedito Amazonas Teles; R., Greusa de Almeida Menezes — Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias, ficando designada a audiência de conciliação, dia 5 dias após o término da publicação dos editais.

DIARIO DA JUSTICA

Esmervalda Travasso de Araújo; Zulmira Bandeira de Souza, Adolfo Gonçalves de Oliveira, Laudo Almira Borges dos Santos, Mario Lisboa, Maria de Lourdes da Silva Barbosa, Evaristo do Espírito Santo Araújo, Valdemar Nascimento.

— Executiva, Teles Companhia Ltda., contra Alcindo Gonçalves Corteze — Designou o dia 15 de maio, às 10 horas para audiência.

— Retificação; Antonio Acacio Monteiro — Diga o M. Público.

— Concedeu o beneficio da justiça gratuita; Antonio Acacio Monteiro.

— Justificação; Debrandina Jacinta do Espírito Santo — Diga o M. Público.

— Retificação; João Clímaco Pereira — Diga o M. Público.

— Concedeu beneficio gratuito; Debrandina Jacinta do Espírito Santo e João Clímaco Pereira Lima.

Juízo de Direito da 6a. Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Manutenção de posse; A., Maria Ameia Gonçalves Langenke; R., Manoel Antonio da Silva — Julgou procedente a justificação.

— Ação cominatória; A., Osvaldo Eastos Danir dos Santos; R., Orlando Jorge Rebelo Pereira — Julgou saneado o processo.

— Despejo; A., Carmem de Souza Costa; R., Marcos Pazuelo — Indeferiu o pedido.

— Ação ordinária; A., Ateilinda de Jesus Soares Coutinho; R., Ana Repila Bretanha e Nazaré da Silva Repila — Julgou improcedente a ação.

— Reintegração de posse; A., Wilson Noronha de Souza; R., Wuiteria Santiago e seus filhos — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas.

Juízo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Despejo; A., Maria Helena Caçula; R., Nikia Kobiakov — Cite-se por edital no prazo de 30 dias.

— Alimentos provisionais; A., Antonio Elias da Fonseca; R., Antonia Guedes da Fonseca — Designou o dia 2 de maio, às 10 horas para audiência de conciliação, oficiando-se ao 40. Distrito Naval, na forma pedida na inicial de fls. 2.

— Investigação de paternidade; A., Os herdeiros de Ana dos Santos Noronha — Dê-se vista ao Dr. Representante do Ministério Público.

— Idem de Isolina Acioli — Os herdeiros de Raimundo Afonso Filho — Diga a parte contrária sobre as petições de fls. 95 e 96.

Pretoria do Civil e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA

No requerimento de Alzira Alcantara da Costa — Como requer.

— Idem de Antonio Cabral — Cite-se.

— Idem de João Diogo da Silva Moreira — Cite-se.

— Idem de João do Nascimento Costa — Cite-se.

— Idem de Lojas Ltda. — Cite-se.

— Idem de Lima Imão e Companhia — Cite-se.

— Idem de Maria Loureiro Lima — Mandou sejam observadas as formalidades legais.

— Idem da Companhia Boa-

vista de Seguros — Conclusos.

— Idem de Luiz Coelho de Souza — Conclusos.

— Idem de S. Lima — Cite-se.

— Ação de despejo; A., Francisco Rodrigues Nogueira; R., Luiz Notagiocomo — Indeferiu o pedido de absolvição de instância.

— Imissão de posse; A., Orlando Francisco Cabral; R., Lauro de Souza Franco — Designou o dia 16 do mês próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de Antonio Felipe de Oliveira — Nomeou advogado o Dr. Raimundo Martins Viana, dia 7 de maio, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Reajustamento; A., Dr. Leandro Tocantins; R., Banco do Pará S. A. — Indeferiu o pedido.

Juízo de Direito da 4a. Vara Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Turbação de posse; A., Rosenaldo Nascimento; R., Lauro Reis de Almeida — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Ação de despejo; A., Manoel Maria da Conceição; R., Inacia Taqajós — Mandou scalar e preparar venham conclusos.

— Idem de Alexandrina Cora de Figueiredo; R., Edvan Capuchinho Coutinho — Diga a autora.

— Ação ordinária; A., Maria Silva Alves; R., Caetano da Silva — Prossiga-se a audiência que designou o dia 14 do mês próximo, às 10 horas.

— Idem de executiva; A., Maria dos Santos Lopes Muller; R., Nery Alves Raiol Filho — Expeça-se edital.

— Idem de José Gomes Pessoa; R., José do Carmo Torres — Expeça-se edital.

— Consignação; A., Hilda de Carvalho Bastos; R., Avelino Castro — Mandou cumprir.

— Despejo; A., José Martha; R., Leandro Rosa Filho — Devolvido a cartório.

— Ação de despejo; A., Toribio Monteiro Rodrigues; R., Ovidio Trindade — Oficie-se ao Sr. Secretário de Interior e Justiça.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1957

Juízo de Direito da 3a. Vara Juiz — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Roberto Loureiro Melo — Conclusos.

— Ação ordinária; A., Companhia Boavista de Seguros; R., Serviços de Navegações e Administrações — Indeferiu.

— Idem de despejo; A., Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; R., Paulo dos Santos Cordeiro — Mandou publicar edital.

— Idem de M. S. Passos e Companhia; R., Homero Sá Companhia — Nomeou perito desempatador o Dr. Otarilio Rodrigues Assunção.

— Inventário de Alvaro Tavares da Costa — Julgou, por sentença a adjudicação.

— Ação de despejo; A., José da Silva; R., Viúva José Martins da Costa — Designou o dia 8 de maio próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Idem de cominatória; A., Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários e Empregados dos Serviços Públicos; R., Gremio Literário e Comercial Português — Nomeou perito desempatador o Dr. Otacílio Rodrigues de Assunção.

— Ação ordinária; A., Atlântica Companhia Nacional de Seguros S. A.; R., Serviços de Navegação — Diga a autora.

— Mandado de Segurança, contra Francisco Corrêa Machado e Diretor da Estrada de Ferro de Tocantins — Ao Dr. Procurador da República.

— Ação de despejo; A., Rainunda Alves Virgolino; R., José Freire de Lima — Designou o dia 6 de maio próximo, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de Antonio Felipe de Oliveira — Nomeou advogado o Dr. Raimundo Martins Viana, dia 7 de maio, às 11 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Reajustamento; A., Dr. Leandro Tocantins; R., Banco do Pará S. A. — Indeferiu o pedido.

Juízo de Direito da 4a. Vara Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

Turbação de posse; A., Rosenaldo Nascimento; R., Lauro Reis de Almeida — Designou o dia 30 do corrente, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva; A., Carlos Bispo e Companhia; R., Manoel Ferreira dos Santos — Conclusos.

Juízo de Direito da 5a. Vara Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Juraci Borges, Wandira Maria Borges, Alcides Silva, Francisco Valle, Francisco Moraes Valle, João da Conceição Pinheiro, Donotila Pereira Pontes, Raimunda Ramos de Oliveira, Ribamar Zerifrance, Faria Izabel Carlos, José Benedito Cardoso Sérgio Agostinho Cardoso, Luiz Crispim Cardoso, Mario Nazareno Cardoso, Geraldo Franco Cardoso, Dózuite de Carvalho Chaves, Sandoval Gesùs Nascimento Azevedo.

— Extinção de usufruto; A., Joana Bentes; R., Fortunato — Digam aos interessados.

— Retificação; R., José Gonçalves de Assis e Silva — Diga o Ministério Público

— Manutenção de posse; A., Raimundo de Macedo de Barreto da Cocha — Contados, selados preparados.

— Justificação. Eremita de Oliveira — Designou o Sr. Escrivão.

— Retificação Castorina dos Santos Moraes a quem concedeu o benefício da justiça gratuita.

— Executiva; A., Carlos Abel de Aguiar e Alídio B. Moraes — Cite-se.

Juízo de Direito da 7a. Vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Desquite litigioso; A., Julietta Cravo Rosal; R., Luiz Rosal Eliges — Renovem-se as diligências para o dia 7 de maio, às 10 horas.

EDITAIS

JUDICIAIS

CÓPIA DE PROCLAMAS

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Julio Lameira de Moura e a senhorinha Hosana Batista Galvão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, chofer, domiciliado e residente na Capital do Estado, à Av. Alcindo Cacela, s/n, filho de Pedro Fernandes de Moura e de dona Flora Lameira de Moura.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Igarapé-açu, em companhia de seus genitores, filha de João Batista Galvão e de

dona Olivia Galvão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo casal o Sr. Julio Lameira de Moura e a senhorinha Hosana Batista Galvão.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos neste Capital, tendo recebido hoje, aqui o faça publicar e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, data e assinado. Belém, 26 de abril de 1957.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.952 — 274 e 4557)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, juiz de Direito da Terceira Vara Civil e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos da Fazenda Federal. Luiz Lobato, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado infra assinado, vem respeitosamente dizer a v. excia. que é proprietário por Justo Título e aquisição legal do barco motor "Miguel Alves" e do batelão "Leão do Mar", empregados no transporte de cargas e passageiros na região Amazônica. II — O "Leão do Mar", ao regressar do Território Federal do Guaporé, a em princípios de abril de 1956, naufragou em águas do Rio Amazonas, no dia 27 do mesmo mês, ao bater em um pâu submerso, quando atravessava o estirão de Sarapuí, entre os Municípios de Almeirim e Gurupá, neste Estado, tornando-se inúteis todos os esforços empregados pelo suplicante e tripulação para evitar a ocorrência. III — O naufrágio ocasionou a perda total da embarcação e da carga existente a bordo em sua totalidade composta de produtos da indústria extrativa vegetal, de propriedade do peticionário, consignada à firma J. Serruya Cia., estabelecida cida nessa praça. IV — Da ocorrência foi lavrado o protesto marítimo, ratificado no Juizo de Direito da Comarca de Breves, havendo o comandante da embarcação rebocadora a comunicado ao sr. Capitão dos Portos deste Estado e Amapá para os devidos fins. V — Do inquérito aberto na Capitania dos Portos ficou constatada a casualidade do acidente marítimo, ocorrido por motivos independentes do peticionário e dos tripulantes da embarcação sinistrada, sendo os respectivos autos enviados ao Tribunal Marítimo para os efeitos de direito. VI — As mercadorias perdidas no naufrágio do "Leão

do Mar" estão seguradas pela firma consignatária das mesmas na importância de Cr\$ 1.200.000,00, nas Companhias Liberdade, Royal Exchange e Prudencial Insurance, com agências nesta cidade de Belém, a primeira e a segunda representadas pela firma comercial José Levy Beniflah, estabelecida à Trav. Leão XIII, 42, e a terceira pela firma comercial Nahon & Irmão, com escritório à rua 13 de Maio, 108, estando as apólices de seguro revestidas das formalidades previstas no art. 667 do Código Comercial Brasileiro. VII — Não obstante provada a casualidade de sinistro, como também verificada a ausência de qualquer motivo que impeça a liquidação do valor segurado, as Companhias Seguradoras até ao presente, decorrido quase um ano, não fizeram o pagamento do valor segurado apesar da entrega em tempo hábil, por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil, da documentação referente ao sinistro. VIII — O art. 660 do Código Comercial Brasileiro estabelece expressamente que, não estando finda a época do pagamento, será este reputado vencido apenas tiverem cessado os riscos, e o art. 447 prescreve que as ações, resultantes de letras do dinheiro a riscos ou seguro marítimo, prescrevem no fim de um ano, a contar do dia em que as obrigações forem exigíveis, determinando o art. 661 que o portador, na falta do pagamento no tempo devido, é obrigado a prestar dentro do prazo legal para ressalva de seus direitos e conservação de direito regressivo sobre as garantias do instrumento do risco. Em cumprimento, pois, ao determinado do art. 447 do citado diploma legal, quer o suplicante, de acordo com o art. 720 e seguintes do Código do Processo Civil, interromper a prescrição do prazo a correr no dia 27 do mês corrente, para propor ação contra as Companhias Seguradoras para recebimento do valor segurado e, assim, requer a v. excia. se digne mandar notificar as companhias seguradoras Liberdade, Royal Exchange e Prudencial Insurance, na pessoa de seus agentes actuais, sem declinar o endereço dos

mencionados, do presente protesto de interrupção de prescrição publicando-se edital pelo prazo mínimo de 20 dias e máximo de 60, na forma prevista pelo art. 168 do Código, para amplo conhecimento de quem interessar possa. Nestes termos. D.

A. esta, requerendo a entrega dos presentes autos, independentemente do traslado, após completas as notificações requeridas e satisfeitas as ulteriores formalidades. pede deferimento. Belém, 23 de abril de 1957. (a) Alberto Carneiro de Barros. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Sim. Belém, 24 de abril de 1957. (a) Pojucan Tavares. Em virtude do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam todos os interessados citados da presente ação que ficarão citados para contestarem o feito pelo prazo de 20 dias que começarão a contar da data da publicação deste no "Diário Oficial". E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade, Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 1957. Eu, Trindade Filho, escrivão, que o datilografei e subscrevi. — (a) Oswaldo Pojucan Tavares.

(Ext. — 27/4/57)

COMARCA DA CAPITAL

Notificação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segunda Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Francisco Duarte da Costa e sua mulher, dona Fortunata Soutelo da Costa, por seu advogado ao fim desta assinado, com o devido respeito vem perante V. Excia. de acordo com o disposto no art. 724 do C. do Proc. Civ. em vigor "ex-vi" dos arts. 720, 721, 722 e 723 do mesmo Estatuto Legal, requerer que sejam notificadas a senhora Barbora Serruya, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Nazaré n. 452, bem como o seu marido, e também a firma comercial desta praça Nahon & Serruya, estabelecida com armazém e escritório à Trav. Marquês do Pombal n. 18, na pessoa de seus sócios ou sucessores, dos termos da respetável sentença de V. Excia. lavrada nos autos civéis de Embargos de Terceira Senhor e Possuidor, datada de 29 de agosto de 1956, expediente do Escrivão dr. Ruy Barata, a fim de que devolvam aos suplicantes a embarcação, objeto do litígio em apreço, conforme passamos a esclarecer a V. Excia.: "... Considerando, afinal, todo o exposto e o mais dos autos, julgo improcedente os embargos de fis. para mandar comendo, que levantado o arresto, encasado os efeitos da fiança prestada pela firma Nahon & Serruya, seja dita embarcação entregue ao embargado, Francisco Duarte da Costa, que é o seu legítimo proprietário, pagas pelas embarqueantes as custas em que se condene. Requerem, ousrossim, os suplicantes que, depois de feitas as notificações, lhes sejam os autos entregues independentemente de traslado. E assim, por dependência e devidamente. A. P. deferimento. Belém, 25 de março de 1957. (a) p. p. Demócrata Noronha. (Está devidamente selada). — Despacho — D. A., como pede. Belém, 26/3/57. (a) Alves de Campos. Destribuição para o Escrivão — Ao escrivão do quarto ofício. Em 1/4/1957. (a) Miranda. — Em virtude do que é expedido o presente edital de notificação, pelo qual ficam notificados os requeridos acima mencionados, por todos os termos da petição acima transcrita e seu despacho. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente publicado no "Diário Oficial", jornal de grande circulação e fixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de abril de 1957. Eu, Ruy Gullherme Paracatinga Barata, escrivão vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) João Gualberto Alves de Campos, juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca da Capital.

(T. 18.017 — 27/4/57)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta dias

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 2^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juizo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2^a Vara, Francisco Serrano, por seu advogado, na ação ordinária de despejo, em que é réu Joe D. Swan, que corre pelo Juiz de V. Excia., expediente da escrivã

DIARIO DA JUSTIÇA

5

Marietta Sarmento, vem respeitosamente com face do certificado pelo sr. Oficial de Justiça à fls., de que o réu se encontrando em lugar incerto e não sabido, e de que passou o apartamento a terceiros, sem o consentimento expresso do locador, cometendo infração legal e contratuai, requerer a V. Excia. a concessão, do despejo também com fundamento no art. 2.º da Lei n. 1.300, de 28/12/1950, e que se digne de determinar a expedição dos respectivos editais de citação, com o prazo de 30 dias, para os devidos fins de direito. P. Deferimento. Belém, 23 de abril de 1957. P. p. Antônio Vizeu da Costa Lima. Despacho do Juiz: — N. A. como pede. Belém, 24/4/57. Alves de Campos — Petição Inicial de fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. Diz Francisco Serrano, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Macapá Território Federal do Amapá, por seu advogado, que vem requerer a V. Excia., a citação de Joe D. Swen, americano, casado, engenheiro, residente na cidade de Av. Presidente Vargas — Edifício Importadora, apto. 402, para responder aos termos da presente ação de despejo por falta de pagamento de alugueis, pelos motivos que a seguir expõe: 1) O sujeito é locador do apto. 402 do Edifício Importadora, na Av. Presidente Vargas, locado ao supôdo, mediante o aluguel mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00). II) — Não tendo o supôdo, efetuado o pagamento dos alugueis correspondente aos meses de fevereiro e março, num total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), deve com fundamento no art. 15, item I, da Lei n. 1.300 de 28/12/1950, ser decretado o seu despejo, condencando-se-lhe, de acordo com os arts. 64 e 350 do Código de Processo Civil, ao pagamento das custas e honorários do advogado; III) — Ante o exposto, requer o suplicante seja o réu citado para no prazo legal, contestar a presente ação sob pena de ser decretado o seu despejo, ficando desde já citado para todos os termos e atos do processo, até final, sob pena de revés. IV) — Caso necessário o suplicante provará o alegado com o depoimento pessoal do suplicado, testemunhas e demais provas em direito admitidas. Dando à presente o valor de Cr\$ 42.000,00, para efeitos fiscais. P. Deferimento — Belém, 8 de abril de 1957. P. p. Antônio Vizeu da Costa Lima. — Despacho do Juiz: — D. e A. cite-se. Belém, 10/4/57. Alves de Campos. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, pelo qual ficará citado o senhor Joe D. Swen, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e fixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e fixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril de 1957. Eu, Marietta de Castro Sarmento, o escrevi. — (a) João Gualberto Alves de Campos

(T. 17.949 — 27/4 e 4/5/57)

R. O C L M A S
Faco saber que se pretendem casar o sr. Vanner Penna Machado e a senhorinha Iacyra Gurjão Gonçalves.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Domingos Marreiros, 411, filha de Cláudio Dantas Monteiro e de dona Estellina da Silva Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

de dona Iris Gurjão Gonçalves. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.953 — 27/4 e 4/5/57)

Faco saber que se pretendem casar o sr. Francisco das Chagas Chaves e a senhorinha Conceição Chaves Gonçalves Ledo.

Ela diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 437, filho do Alberto Chaves e de dona Maria Adalgisa Chaves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 584, filha de Benjamim Gonçalves Ledo e de dona Olga Chaves Gonçalves Ledo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.954 — 27/4 e 4/5/57)

Faco saber que se pretendem casar o sr. Vivaldo da Silva Rodrigues e a senhorinha Maria Lucia Guedes dos Santos.

Ela diz ser solteiro, natural do Estado da Bahia, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 319, filho de José das Neves Rodrigues e de dona Maria Paixão da Silva Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 635, filha de Olavo José dos Santos e de dona Maria de Lourdes Guedes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.955 — 27/4 e 4/5/57)

Faco saber que se pretendem casar o sr. Carlos Alberto de Oliveira Platilha e a senhorinha Maria Kelen da Silva Monteiro.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Importadora, lota Q, filho de Mario Guimarães Platilha e de dona Inah de Queiroz Platilha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Domingos Marreiros, 411, filha de Cláudio Dantas Monteiro e de dona Estellina da Silva Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.956 — 27/4 e 4/5/57)

Faco saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Menezes de Castro e a senhorinha Maria José Barbosa Galende.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, residente à Passagem Volta da Tripa, 61, filho de Manoel Castro e de dona Maria Carmo de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuça, 182, filha de Marcelino Mourão Galende e de dona Maria Teixeira Barbosa Galende.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.957 — 27/4 e 4/5/57)

Faco saber que se pretendem casar o sr. João Henrique da Silva e a senhorinha Crisálida Esteves Marques.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, Cabedelo, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. São Pedro, 100 filho de Henrique Manoel da Silva e de dona Josenéia Paulina da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua São Pedro, 100, filha de José Marques da Cunha e Silva e de dona Aurora Esteves Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.958 — 27/4 e 4/5/57)

COMARCA DA CAPITAL

mento. Belém, 11 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araújo. Despacho do Juiz: N. A. Conclusos. 12-4-57. Agnano. — Pe-

tição inicial de fls. dois — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem a presente couber — Diz a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, Sociedade Anônima, sediada nesta capital, por seu bastante procurador e advogado abaixo assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, carteira profissional, n. 4, que sendo levítima proprietária do imóvel à Passagem Xingú n. 28, nesta cidade, deu referido prédio em locação verbal para residência a Armando Marques Souza pelo aluguel mensal de Cr\$ 1.600,00. Mas como o inquilino não tinha pago os aluguéis correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, e março últimos, num total de Cr\$ 4.800,00 quer contra ele promover a competente ação de despejo, motivo pelo qual vem requerer a V. Excia. se digne mandar citar o Supôdo, para despejar a aludida casa e restituir à Sute, a respectiva chave, ou, no prazo de cinco dias, vir contestar a ação, sob pena de ser decretado o despejo, ficando citado também para os demais termos e atos do processo, até final, pena de revés. Neles térmos, D. e A. está com os inclusos documentos e dando à causa o valor da locação anual de Cr\$ 19.200,00 conforme determina a lei. P. Deferimento. Belém, 3 de abril de 1957. P.p. Loris Olímpio de Araújo. Despacho do Juiz: D. e A. Cite-se. 3-4-57. Agnano. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias pelo qual ficará citado o sr. Armando Marques Sousa para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e fixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nos 10 de abril de 1957. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevi. — (a) Agrônomo de Moura Monteiro Lopes.

(T. 17.864 — 23-4 e 23-5-57)

COMARCA DA CAPITAL

Loteamento

Sabem quantos virem este edital que, ao Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, foram apresentados, para os efeitos do Decreto-lei n. 58, de 10.12.1937, regulamentado pelo Decreto n. 3.079, de 15.9.1938, o memorial, planta, títulos de propriedade, certidões e demais documentos exigidos pela mencionada lei, relativos ao Loteamento denominado "Lago das Terras situadas no município de Aranindeua, comarca da capital, entre os quilômetros 5 e 6 da rodovia Belém-Aranindeua (quilômetro 11, anexo 17, da Estrada de Ferro de Bragança), de propriedade de Judah Eliezer Levy e Jayme Eliezer Levy, de modo que, decorridos 30 dias da data da última publicação deste edital, no Diário Oficial deste Estado, e, na ausência de qualquer impugnação, possa ser devidamente regularizado no citado Registro de Imóveis o Loteamento aludido.

que compreende e abrange, além das áreas destinadas a diversos fins, 163 lotes destinados à venda. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 dias de abril de 1957. Eu, Cláudio M. de Moura, Oficial, que dativo rafei, subscryvi e assinei.

Belém, 15 de abril de 1957. — (a) Cláudio M. de Moura, Oficial. (Ext. Días — 16, 23 e 28/4/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SABADO, 27 DE ABRIL DE 1957

NUM. 711

Ata da 365.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cincuenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência n.º 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmírio Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceram os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente a ser lido.

Na ordem do dia, é anunciado o início do julgamento do processo n.º 3.073, relativo à prestação de contas do Depto. Estadual de Águas, da S. O. T. V., Tabela n.º 103, no exercício de 1955.

Nos termos da letra d) do Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de ..., 19-1-55), o dr. Pedro Bentes Pinto, auditor, fez a exposição: "Processo n.º 3.073, condestando as contas do Depto. Estadual de Águas, referente ao exercício financeiro de 1955. Tabela n.º 113. Instrução completa, com detalhado relatório que será lido na devida oportunidade."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 824 a 825 dos autos.

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 826 a 828 dos autos.

O sr. ministro presidente, ainda de acordo com a letra d) do Ato n.º 5, concede a palavra, por 10 minutos, ao dr. procurador para, se quiser, aduzir novos argumentos. Diz, o dr. procurador, nada mais ter a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para acrescentar, se quiser, novos argumentos ao seu relatório. Declina, o dr. auditor, do prazo legal.

Ainda nos termos da letra e) do Ato n.º 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita para dar o voto orientador no processo n.º 3.073.

Após, é anunciado o inicio do julgamento do processo n.º 2.082, relativo à prestação de contas do Educandário Monteiro Lobo, dos duodécimos recebidos no exercício financeiro de 1955.

O sr. ministro presidente diz, então, o seguinte: "No primeiro julgamento deste processo a sentença conclui pela citação dos responsáveis (Acórdão n.º 1.500, de 16-10-56). sr. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sr. Nazareth Simões de Oliveira, para oferecerem defesa, nos termos da letra d) do Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de ..., 19-1-55), estando presentes o dr. Paulo César de Oliveira, pro-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

curador do sr. Lourival Alves Conceição e srs. Aristides Porpino dos Santos, não tendo comparecido a sr. Nazareth Simões de Oliveira.

O auditor, dr. Célio Melo, na forma da letra d) do Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de ..., 19-1-55), estando presentes o dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição e srs. Aristides Porpino dos Santos, não comparecido a sr. Nazareth Simões de Oliveira.

O auditor, dr. Célio Melo, na forma da letra d) do Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de ..., 19-1-55), expõe: "Os presentes autos condensam a prestação de contas do Educandário Monteiro Lobo, relativamente ao exercício de 1955, originado dos processos fls. 732 — quinze — de janeiro; 844 — duodécimo de fevereiro; 1369 — de março, abril e maio; 1446 — de junho; 1664 — de julho; 1629 — de agosto e 1669 e 1670 — de setembro — e 2042 — de setembro a dezembro."

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 414 dos Autos. Ele acrescenta, oralmente: "Este processo, que optou pelo julgamento anterior, foi baixado com vista às partes a fim de que tomasssem conhecimento do venerando acordão proferido por esta egregia Corte, constante dos autos às fls. 371 a 378. As partes foram citadas mediante edital publicado no 'D. O.', havendo, dentro do prazo legal, o sr. Aristides Porpino dos Santos, prestar a este Tribunal, relato o esclarecimento constante de fls. 402.

Os documentos que o sr. Aristides Porpino dos Santos faz menção são duas certidões passadas pelo Educandário Monteiro Lobo (fls. 403 e 404). São as provas que o sr. Aristides reuniu aos autos com referência a sua defesa.

O sr. Lourival Alves da Conceição, pelo seu advogado, dr. Paulo César de Oliveira, juntou os autos a defesa escrita, acompanhada das certidões constantes dos autos, as fls. 403 e 404. As certidões constam dos autos, uma às fls. 409, tornada pelo Depto. da Despesa da S. E. F., e outro que é decreto de sua exoneração, a pedido (fls. 410). São esses os documentos com os quais o sr. Lourival Alves Conceição comprova a sua nenhuma responsabilidade sobre o que é exigido no venerando acordão deste egrégio Tribunal.

Ocorre, entretanto, que a sr. Nazareth Simões de Oliveira, que sucedeu o sr. Lourival Alves Conceição, na administração do Educandário citado, não compareceu nem se defendeu da responsabilidade do assunto em tela. Pelo exame feito por esta Procuradoria, a conclusão a que chegamos foi a seguinte: — tanto o sr.

Aristides Porpino dos Santos como o sr. Lourival Alves Conceição nenhum responsabilidade direta tem sobre a falta de prestação de contas da importância de Cr\$ 72.260,20, atendendo a que: 1) — o sr. Lourival Alves Conceição, quando foi substituído por ato de sua exoneração, apresentou ao governo do Estado, prestou contas da movimentação dos dinheiros que tinham sido entregues e entregou o saldo de Cr\$ 75.260,20 a sua substituta, isto é, a d. Nazareth Simões de Oliveira; 2) — o venerando acordão versa, justamente, sobre essa importância de que não foi prestada contas. Pela documentação apresentada pelo sr. Lourival é fácil de concluir que dita importância foi entregue em espécie, em dinheiro, a d. Nazareth, importância essa que não foi prestada contas no presente processo.

Quanto à parte referente a não solidariedade do sr. Lourival a esta prestação de contas, discorremos porque aí não haveria a solidariedade comum de todos os diretores. Entretanto, vale ressaltar que a importância foi entregue a sua substituta e como prova os documentos juntos ao processo que foram dados por intermédio da repartição competente, e a d. Nazareth Simões de Oliveira deixou de prestar contas e, para lamentar, não se defendeu, não veio perante esta pretoria esclarecer a destinação que deu a importância.

Em tais condições, a Procuradoria opina para que seja dado o voto orientador por este egrégio Tribunal, a fim de que seja responsabilizado aquele que foi encontrado em falta, consonte o exigido pelo acordão deste T. C.

De conformidade com a letra d) do Ato n.º 5, o dr. auditor Célio Melo, lê o relatório de fls. 410 a 418 dos autos.

Nos termos da letra d) do Ato n.º 5, o sr. ministro presidente concede a palavra ao dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição, uma das partes interessadas, que fez a defesa escrita constante dos autos às fls. 406 a 408.

O sr. ministro presidente, a seguir, concede a palavra ao sr. Aristides Porpino dos Santos, outra parte interessada, que fez a defesa escrita constante dos autos às fls. 409 a 410.

A seguir, o sr. ministro presidente, ainda de acordo com a letra d) do Ato n.º 5, concede, por 10 minutos, a palavra, ao dr. Paulo César de Oliveira, procurador do sr. Lourival Alves Conceição para aduzir novos argumentos a defesa escrita, se echar necessário: "Egrégio Tribunal: as considerações que teremos, ainda a aduzir, prendem-se ao seguinte: é ao princípio da exclusão de qualquer responsabilidade, no presente processo, do sr. Lourival Alves da Conceição. Pren-

dem-se a um argumento de fato. O sr. Aristides Porpino dos Santos quem sucedeu ao sr. Lourival Alves da Conceição e o sr. Aristides Porpino dos Santos obteve de d. Nazareth Simões de Oliveira, a última que sucedeu também o sr. Porpino, documento de quitação que o eximia de qualquer responsabilidade. Uma concorrência lógica é a que se o sr. Aristides Porpino dos Santos obteve um documento que o isentava de qualquer responsabilidade, essa isenção também vai apropriadamente aos anteriores. Agora o caso presente está melhor, ainda, comprovado. Prende-se exclusivamente ao recebimento dessa quantia de Cr\$ 75.260,60. Através desse documento juntas ao processo, verifica-se que essa importância foi recebida por d. Nazareth Simões de Oliveira, quando o sr. Lourival Alves da Conceição já não exercia nenhuma função. Já está esclarecido, devolutivamente. Se ela recebeu essa importância, sómente a sua comete prestar contas, demonstrar a sua aplicação devida ou não desse dinheiro público. Não é justo, agora, nessa altura, quando já dois sucessores obtiveram, tanto diretamente, e quanto implicativamente, uma quitanda dada por esta mesma sua funcionária, pudesse, ainda, ser atingido por um dinheiro por ela recebido e cuja aplicação sómente a ela compete provar. Por estes fundamentos e ainda partindo do princípio de que as responsabilidades, no processo, existiriam se esse dinheiro tivesse sido recebido em parcela pelos antecessores da sr. Nazareth — no caso pretendente não ocorre pois o dinheiro foi recebido meses depois, quando nenhum deles exercia mais a função, pedimos a V. Excia. o exame sincero e honesto como sempre esta Corte de Justiça tem se pronunciado no sentido de excluir o sr. Lourival Alves da Conceição de qualquer responsabilidade na presente prestação de contas."

Da mesma forma, o sr. Aristides Porpino dos Santos tem 10 minutos para aduzir, se quiser novos argumentos à sua defesa escrita: "Sr. Presidente: também pago a minha isenção de qualquer responsabilidade no presente processo, desde que também fiz a defesa como está aqui e cabendo, como o nobre advogado disse, à d. Nazareth Simões de Oliveira a aplicação desse dinheiro."

O dr. procurador, Lourenço do Vale Paiva, ainda de conformidade com a letra d) do Ato n.º 5, também tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achear necessário. Declina, o dr.

dr. procurador, do prazo legal. O dr. auditor, Célio Melo, igualmente tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos ao seu relatório. Diz, o dr. auditor, nada mais ter a acrescentar.

Nos termos da letra e) do Ato n.º 5, o sr. ministro Presidente declara que os autos retornarão ao

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator, para os fins regimentais.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n.º 2.287, referente à prestação de contas do Depto. de Administração da Secretaria de Estado de Produção, exercício financeiro de 1955.

O dr. auditor, Pedro Bentes Pinto, na forma da letra d' do Ato n.º 5, faz a exposição: "O presente processo, constituído por três volume, encontra as contas do Depto. de Administração da Secretaria de Produção, referentes ao exercício de 1955, tabelas ns. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 62. A instrução processou-se integralmente e a Auditoria, em anúncio relatório final, traçou o panorama geral dos autos.

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 1289 dos autos.

A seguir, o dr. auditor lê o relatório de fls. 1291 a 1299 dos autos.

Ainda de acordo com a letra d' do Ato n.º 5, o dr. procurador tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário: "Apenas um esclarecimento: o meu parecer é decalcado, em via de regra, no que as seções técnicas do egrégio Tribunal fornecem.

Em consequência, chegamos a fins diferentes: S. Sa., fazendo uma explanação detalhada do processo e eu louvando-me na sessão de Tomada de Contas. Há disparidade daquilo que faltou prestar contas e daquele feito do Depto. de Finanças fazer esse pagamento diretamente e não comprovar no processo. Daí a disparidade entre o dispêndio e o saldo existente."

O dr. auditor, igualmente, tem 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos. Declina, o dr. auditor, desse prazo legal.

Na forma da letra e) do Ato n.º 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para dar o voto orientador no processo n.º 2.287.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10,50 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 22 de março de 1957.
(aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.722
(Processo n.º 3.821)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator Vencido: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra 'q', inciso único, secção II do art. 18 do R.I.): Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria de Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, no dia 25 de janeiro desse ano (1957), julgada incapaz para o serviço público, mediante o diagnóstico codificado 002 — tuberculose pulmonar.

O fundamento legal da aposentadoria, com salário e vantagens integrais, suscitado em face do que estatui o art. 103, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), é o art. 159, inciso III, e § 2º, antes parágrafo único, da referida lei n.º 749, alterado, desse modo, na lei n.º 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e o art. III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956, e mais o art. 161, item II, da mesma lei n.º 749, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 12.000,00 anuais:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, na;

parte referente à inclusão total do abono aos proventos, converter o julgamento em diligência, afim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo decreto, retifique os cálculos dos proventos d' aposentado que devem ser de Cr\$ 24.000,00 anuais, e não ... Cr\$ 12.000,00, por ano, como consta do decreto enviado a registro.

Belém, 2 de abril de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Designado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Vencido — Relatório: — "O Governo concedeu a apresentadora da sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, professora de segunda (2a.) Entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, com os proventos anuais de doze mil cruzeiros ... (Cr\$ 12.000,00), por ter sido considerada incapaz para o serviço público, segundo o competente Laudo, expedido, a 25 de janeiro desse ano (1957), pela Junta Permanente de Inspeção de Saúde.

Coube ao exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviar o respectivo expediente a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953. A remessa se fez através do ofício n.º 247, de 18 de março findo, entregue a 19, quando foi protocolado às fls. 339 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 170, e o processo que, nessa data, se originou do aludido expediente recebeu o n.º 3.821.

Após a autuação inicial, procedida no mesmo dia 19, mediante despacho da Presidência, e o pronunciamento do dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular do Ministério Público, junto ao Tribunal que, a 25, lavrou nos autos o seu parecer, devolvendo, a 26, o processo à Secretaria, o exmo. sr. Ministro Presidente designou-me, como juiz, relator do feito.

O prazo regimental destinado ao julgamento é de quinze (15) dias, a partir da distribuição. Tendo sido esta efetuada a 28 de março, de acordo com que preceitua o art. 29 do Regimento Interno, e sendo hoje 2 de abril, claro está que utilizei daquele prazo apenas cinco (5) dias.

A beneficiária — atestou a Secção do Fichário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — tem 8 anos, 7 meses e 11 dias de serviço público no magistério estadual, dos quais, 1 ano, 5 meses e 25 dias em gozo de licença para tratamento de saúde.

Em consequência do resultado a que chegou a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, foi a sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, no dia 25 de janeiro desse ano (1957), julgada incapaz para o serviço público, mediante o diagnóstico codificado 002 — tuberculose pulmonar.

De acordo com o pronunciamento vitorioso daqueles nobres Ministros, o cálculo verdadeiro apresenta os seguintes detalhes:

Salário anual 12.000,00

Valor do abono provisório, correspondente ao período de agosto de 1956 a janeiro de 1957, segundo a lei n.º 1.404 6.000,00

Proventos anuais da aposentadoria 18.000,00

De acordo com o pronunciamento vitorioso daqueles nobres Ministros, o cálculo verdadeiro apresenta os seguintes detalhes:

Salário anual 12.000,00

Valor do abono provisório, correspondente a um (1) ano e não apenas ao erato período de vigência, consoante a lei n.º 1.404 12.000,00

Proventos anuais da aposentadoria 24.000,00

Considero, através destes minuciosos esclarecimentos, preenchido o Relatório.

Ao dr. Procurador cabe, agora, antes da minha declaração de voto, transmitir ao Plenário o seu douto parecer.

VOTO

Em face do que expus no Relatório, ao examinar a legalidade da aposentadoria concedida pelo Governo do Estado à sra. Maria da Purificação de Azevedo Corrêa, professora de 2a. entrância, padrão A, Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, converto o julgamento em diligência, afim de que o Chefe do Poder Executivo, ratificando o decreto anterior, expõe novo ato, em o qual figurem expressos os proventos de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), por ano, inclusive o valor do abono com o salário mensal, de agosto de 1956 a janeiro de 1957; ficando-lhe, ainda, assegurado o direito de receber, a partir de fevereiro, além dos proventos, o abono de seiscentos cruzeiros ... (Cr\$ 600,00), por mês, atribuindo, na lei n.º 1.404, aos inativos.

E o meu voto".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Marques de Mesquita: — "Converto o julgamento em diligência, afim de que volte o decreto à sua fonte de origem, para que seja incluído, aos proventos da postulante, o abono anual de doze mil cruzeiros a que tem direito".

Voto do sr. ministro presidente:

"Converto o julgamento em diligência para que seja incluído o abono de doze mil cruzeiros anuais, conforme os meus pronunciamentos anteriores, em casos análogos".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Designado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.723

(Processo n.º 3.960-A)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro nesta Corte, o Crédito Especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquina da Silva Oliveira, destinado ao pagamento dos alugueis da casa ocupada pelo Comissariado de Polícia da vila de Benevides, de sua propriedade, referente ao período de janeiro a dezembro de 1955. (Lei n.º 1.361, de 27/7/56. "D.O." de 25/7/56 — Decreto n.º 2.190, de 24/12/56 "D.O." de 26/3/57), cumprido o Acórdão n.º 1.676.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de Abril de 1957. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator:

Relatório: — "Este processo já mereceu pronunciamento do plenário, visto que no julgamento realizado a 11 de janeiro do corrente ano foi convertida em diligência, afim de que fosse saída a divergência existente entre o texto da lei n.º 1.361, de 24/7/56, (D.O. de 27/7/56), e o Decreto n.º 2.190, de 24/12/56, (D.O. de 25/12/56), pois que, enquanto a primeira autoriza a abertura do crédito de Cr\$ 960,00, o segundo se referia, apenas, a Cr\$ 900,00. O Acórdão n.º 1.676, daquela data, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 20/2/57.

Dada ciência ao exmo. sr. Secretário de Finanças, da sentença do Tribunal, foi a 26/3/57, republished no "D.O." o decreto n.º 2.190, com a devida correção, e de acordo com a lei n.º 1.361. O exmo. sr. Secretário de Finanças, em ofício n.º 504/57, de 29/3/57, transmitiu, a este Tribunal, as providências tomadas. E' o que consta nos autos, para efeito do respectivo registro do crédito de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquina da Silva Oliveira, para pagamento dos alugueis de casa, ocupada pelo Comissariado de Polícia, da vila de Benevides, de sua propriedade, no período de janeiro a dezembro de 1956. Eis o relatório".

Voto: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente:

"Concedo o registro solicitado".

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.